



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 126.475/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica visando ao fornecimento e à instalação da entrada de energia em média tensão, da subestação elétrica, do cabeamento elétrico, dos quadros elétricos de grande porte e dos demais componentes do sistema de alimentação elétrica do edifício do CETEC II, em fase de construção, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, no Setor de Garagem dos Ministérios SGM/N Lote “L”, em Brasília/DF.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento e a instalação da entrada de energia em média tensão, da subestação elétrica, do cabeamento elétrico, dos quadros elétricos de grande porte e dos demais componentes do sistema de alimentação elétrica do edifício do CETEC II, em fase de construção, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, no Setor de Garagem dos Ministérios SGM/N Lote “L”, em Brasília – DF, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **9/11/2010:** Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no jornal “Correio Braziliense”, ambos editados em Brasília-DF, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
- 2.1.2. **10/11/2010:** **a partir das 9h até às 18h do dia 23/11/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **24/11/2010:** **às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados deve ser feita à Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

- 3.4. A participação neste pregão eletrônico obriga a interessada, com Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao prévio credenciamento, por meio de atribuição de senha, pessoal e intransferível, solicitada exclusivamente à Câmara dos Deputados até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.5. O pedido de credenciamento dar-se-á por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível na página da Câmara dos Deputados na Internet, no endereço www.camara.gov.br, com indicação obrigatória do endereço eletrônico a ser empregado para comunicação entre a Câmara dos Deputados e a interessada.
- 3.6. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.7. A senha terá validade por até um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.8. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.10. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.11. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com indicação do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. balanço patrimonial que consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- 4.1.2. prova de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados;
 - 4.1.3. comprovação da **capacidade técnico-profissional** – mediante apresentação de uma ou mais **Certidões de Acervo Técnico (CATs)** expedidas pelo CREA que atestem a realização, por pelo menos um dos profissionais indicados, do serviço de montagem eletromecânica de subestação elétrica abrigada de classe de tensão de 15 kV ou superior;
 - 4.1.4. comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) indicado(s) no subitem 4.1.3 anterior com a licitante por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:
 - 4.1.4.1. CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
 - 4.1.4.2. estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
 - 4.1.4.3. contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
 - 4.1.5. atestado ou declaração de **capacidade técnico-operacional**, acompanhado(a) da(s) respectiva(s) **CAT(s)**, comprovando ter a licitante executado, satisfatoriamente, com prazo máximo de execução de cinco meses: montagem eletromecânica de subestação elétrica abrigada de classe de tensão de 15 kV ou superior com potência nominal mínima de 500 kVA.
- 4.2. As empresas cadastradas no SICAF devem estar com a Habilitação Parcial válida, situação esta que será verificada, no dia da licitação, mediante consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 4.3. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**.

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 5, e a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.5 deste Edital), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.3 deste Edital.
 - 5.1.3. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere este item do Edital, essa poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
 - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
 - 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
 - 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
 - 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 6).



6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze minutos**, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 7 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7 deste Edital.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 13.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 5, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de execução dos serviços objeto desta licitação de até 90 (noventa) dias, contados conforme o estabelecido no subitem 11.9.1 deste Edital;
 - e) prazo de garantia dado a qualquer material, componente e equipamento fornecido pela contratada de, no mínimo, doze meses, contados a partir da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pelo órgão fiscalizador;
 - f) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;
 - g) preços unitários (com e sem BDI) e totais por subitem (com BDI), em algarismos, e preço global do item único (com BDI), em algarismos e por extenso, neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
 - h) taxa de BDI proposta pela licitante, em algarismos e por extenso;
 - h.1) ocorrendo divergência entre o percentual expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
 - i) nome, título, assinatura e número da carteira do profissional responsável pelo orçamento, conforme exigência da Lei 5.194, de 1966, artigo 14;
 - j) declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO** licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 8 deste Edital.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.

10.1.3. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

10.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.2.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página:

<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar **preliminarmente** garantia, nos termos do Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- 11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia dos materiais, componentes e equipamentos ofertados pela Contratada, obedecido ao disposto no item 09.02.200.0.0.00 (“Desmobilização”) do Anexo n. 2.
- 11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
- 11.3. Os profissionais indicados pela licitante (subitens 4.1.3 e 4.1.4 deste Edital) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata § 10 do artigo 30 da Lei n. 8.666, de 1993, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela Administração.
- 11.4. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
- 11.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.6. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.7. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
 - 11.7.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
- 11.8. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 11.9. No prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a data de assinatura do contrato, o órgão fiscalizador emitirá Ordem de Serviço para que a contratada inicie a execução dos serviços.
 - 11.9.1. A execução dos serviços no canteiro deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, quando se iniciará a contagem do prazo para a integral conclusão do objeto



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

contratual, conforme estabelecido na proposta da Contratada (prazo de execução) que não pode ser superior a 90 (noventa) dias.

11.10. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações da proposta da contratada, contando-se daí, o prazo de garantia, observado o disposto no item 09.02.200.0.0.00 (“Desmobilização”) do Anexo n. 2.

11.11. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias contados da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

12.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

12.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

12.1.5. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

12.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

12.1.7. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

- 12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 12.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no item 13.2 do Edital.
- 12.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.
- 12.3. A garantia será prestada previamente à assinatura do Contrato e só poderá ser levantada ao término deste.
- 12.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - 13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- 13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.
- 13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços ou para concluir os serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- 13.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

- 13.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- 13.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços, além da multa prevista no item 13.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.7. A contratada será também considerada em atraso se **executar o objeto** fora das especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.
- 13.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
- 13.10. O contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos do REGULAMENTO.
- 13.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 4 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 13.9 deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos materiais entregues e dos serviços prestados à Câmara dos Deputados e por esta atestados será feito **a cada trinta dias**.
 - 14.1.1. A critério do órgão fiscalizador, poderá ser realizada medição intermediária, desde que formal e motivadamente solicitada pela Contratada.
- 14.2. A verificação dos serviços executados será efetuada pela Contratante ao trigésimo dia de cada período de medição.
 - 14.2.1. As medições serão conferidas *in loco* pela Contratante, tendo como base os documentos apresentados pela Contratada em que serão informados os serviços concluídos até aquele momento, descontados os já aferidos e pagos em etapas anteriores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- 14.2.2. Em cada medição somente serão aceitas e pagas as quantidades de serviços concluídos e considerados compatíveis com as especificações previstas em Edital.
- 14.2.3. É obrigação da Contratada manter sempre atualizado o mapa de execução dos serviços.
- 14.2.4. A omissão da Contratada em realizar o levantamento e a documentação das medições ou a sua elaboração deficiente acarretará a postergação de sua conferência pela Contratante até que a falha seja suprida.
- 14.2.5. Os documentos referidos no subitem 14.2.1 são planilhas, gráficos, desenhos, fotografias e todos os demais elementos de convicção que se entendam necessários para a adequada comprovação e compreensão quanto aos serviços executados no período.
- 14.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 14.4. Mediante solicitação formal e justificada da contratada, a Câmara dos Deputados poderá autorizar o pagamento de materiais, componentes e equipamentos adequadamente depositados no canteiro de serviços, desde que aceitos definitivamente pelo órgão fiscalizador.
 - 14.4.1. A autorização de pagamento de material ou equipamento está vinculada à prestação de garantia adicional à já depositada por ocasião da assinatura do contrato, tendo como valor mínimo o preço total do material/equipamento em questão, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei 8.666, de 1993.
 - 14.4.2. Uma vez autorizado o pagamento, os materiais e equipamentos passarão automaticamente ao patrimônio da União e não poderão ser retirados do canteiro de serviços, alienados ou utilizados como garantia pela contratada, que se constituirá em fiel depositária desses.
 - 14.4.3. A autorização de pagamento de que trata este item abrange apenas os seguintes subitens da planilha orçamentária:
 - 14.4.3.1. de 06.02.200.2.0.01 a 06.02.200.2.0.08 (alguns subitens da subestaçāo);
 - 14.4.3.2. de 06.02.301.1.0.01 a 06.02.301.1.0.06 (quadros elétricos);
 - 14.4.3.3. de 06.02.301.2.0.01 a 06.02.301.2.0.24 (quadros elétricos).
 - 14.4.4. Todos os demais itens da planilha orçamentária são considerados serviços, que somente serão pagos após execução integral e aceite definitivo.
- 14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no *caput* deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 14.6. Os pagamentos devidos serão feitos por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 14.7. A instituição bancária, a agência e o número da conta em que serão depositados os haveres da Contratada deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 14.8. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 14.9. Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 14.10. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 14.11. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item 14.10 deste Edital a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

- 15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.0553.10S2.0101 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Natureza da Despesa

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

4.4.90.51 – Obras e Instalações

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b) Anexo n. 2 – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- c) Anexo n. 3 – Informações Complementares;
- d) Anexo n. 4 – Tabela de Multas;
- e) Anexo n. 5 – Modelo Completo da Proposta;
- f) Anexo n. 6 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- g) Anexo n. 7 – Planilha Orçamentária Estimativa de Custos;
- h) Anexo n. 8 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no banner "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no link "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

16.9.4. Cópia referente aos projetos para execução dos serviços poderá ser obtida conforme procedimento constante do Título 4 do Anexo n. 1.

Brasília, de de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/10

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento e a instalação da entrada de energia em média tensão, da subestação elétrica, do cabeamento elétrico, dos quadros elétricos de grande porte e dos demais componentes do sistema de alimentação elétrica do edifício do CETEC II, em fase de construção, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, no Setor de Garagem dos Ministérios SGM/N Lote “L”, em Brasília – DF.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

Conforme descrito no CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo n. 2.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

- 3.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas.
- 3.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto ao Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4183 ou 4121.
- 3.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.

4. DOS PROJETOS

- 4.1. Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes arquivos:

- a) CETECII-0115-ALIM-PB-SITGERAL;
- b) CETECII-0215-ALIM-PB-UNIFILAR GERAL;
- c) CETECII-0315-QUADRO-SUBEST;
- d) CETECII-0415-QUADRO-QGBT-AB;
- e) CETECII-0515-QUADRO-QENB;
- f) CETECII-0615-QUADRO-QSNB;
- g) CETECII-0715-QUADRO-QRACK;
- h) CETECII-0815-QUADRO-QDS1A-B;
- i) CETECII-0915-QUADRO-QDS2A-B;
- j) CETECII-1015-QUADRO-QDS3A-B;
- k) CETECII-1115-QUADRO-QDS4A-B;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- I) CETECII-1215-QUADRO-QDS5A-B;
- m) CETECII-1315-ALIM-PB-SS3-SS2-1PAV-COB;
- n) CETECII-1415-ALIM-PB-SS1;
- o) CETECII-1515-ALIM-PB-PAV TERREO.

4.2. Cópia do conjunto dos arquivos relacionados acima está disponível em *pdf* e *DWF* no sítio eletrônico <http://intranet2.camara.gov.br/internet/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

4.2.1. Os arquivos de tipo DWF (*Design Web Format*) podem ser importados em programas de CAD como o AutoCAD. Podem também ser visualizados em tela e/ou impressos por meio do software gratuito Autodesk *Design Review*, que está disponível no sítio: <http://www.autodesk.com/designreview-download>. Sobre estes arquivos pode-se calcular áreas e aferir medidas.

4.3. Para retirada das referidas cópias na Câmara dos Deputados em meio eletrônico (CD), deverá ser fornecida, pelo interessado, a mídia para gravação.

4.4. Dúvidas relativas aos projetos poderão ser esclarecidas junto ao Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, pelos telefones (61) 3216-4121 ou 3216-4100.

5. DOS MATERIAIS

5.1. Para os materiais com indicação de marca e/ou modelo de referência no Edital, serão admitidos similares, desde que sejam previamente submetidos à aprovação do órgão fiscalizador para comprovação da similaridade das características técnicas.

5.1.1. Para efeito desta licitação, configura-se a similaridade entre materiais (de marcas e/ou modelos distintos) quando estes forem considerados tecnicamente equivalentes quanto:

- a) às características relevantes para a aplicação à qual estão indicados;
- b) ao atendimento das mesmas normas técnicas.

5.2. Os materiais a serem utilizados pela contratada, cujas especificações não indiquem marca e/ou modelo de referência, deverão ser previamente submetidos à aprovação do órgão fiscalizador para comprovação das características técnicas.

5.3. Qualquer substituição de material somente será permitida se previamente submetida à aprovação do órgão fiscalizador para comprovação das características técnicas.

6. DA ANÁLISE DO PREÇO GLOBAL OFERTADO

6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- 6.1.1. planilha de composição de custos de todos os preços unitários ofertados;
- 6.1.2. composição do BDI adotado;
- 6.1.3. relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.
- 6.2. Entende-se por preço global excessivo aquele que extrapolar o preço máximo global aceitável constante da Planilha Orçamentária Estimativa de Custos (Anexo n. 7).
- 6.3. Entende-se por preço global manifestamente inexequível aquele que desobedecer aos limites estatuídos pela Lei n. 8.666, de 1993, em seu artigo 48, § 1º e alíneas.
- 6.4. Entende-se por preços unitários excessivos aqueles que, acrescidos de BDI, forem superiores aos preços unitários constantes da coluna 6 da Planilha Orçamentária Estimativa de Custos (Anexo n. 7).
- 6.5. O controle de preços unitários e globais decorre do disposto nos arts. 40, inc. X, c/c art. 43, inc. IV, da Lei n. 8.666, de 1993, e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que impõe a verificação de conformidade dos preços contratados com os valores correntes de mercado.
- 6.6. Considerando que o regime de execução adotado para este certame é o da empreitada por preço unitário, os quantitativos de referência da Administração, previstos na Planilha Orçamentária Estimativa de Custos (Anexo n. 7), deverão ser obrigatoriamente adotados nas propostas das licitantes, sendo automaticamente corrigidas pelo Pregoeiro as planilhas que ostentarem quantidades divergentes (cf. princípio do julgamento objetivo das propostas: arts. 3º c/c 44, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993).
- 6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

7. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato. A Administração poderá contratar terceiro para assisti-la nos trabalhos de fiscalização e gestão do contrato.

Brasília, 8 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/10

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO EDIFÍCIO
CETEC II**

RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

FRITZ WALTER MOHN – ENG.º ELETRICISTA – CREA 4031-D/GO

MAURO MOURA SEVERINO – ENG.º ELETRICISTA – CREA 45403-D/ MG

ROBERTO MOREIRA DA COSTA – ENG.º ELETRICISTA – CREA 1747-D/DF



SUMÁRIO

00.00.000.00. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	25
00.01.000.00. APRESENTAÇÃO	25
00.02.000.00. PRÁTICA GERAL DE EXECUÇÃO	25
00.03.000.00. RELAÇÃO DE PROJETOS	34
01.00.000.0.00. SERVIÇOS TÉCNICO- PROFISSIONAIS.....	35
01.01.000.0.00. PROJETOS	35
02.00.000.0.00. SERVIÇOS PRELIMINARES – CONFORME CADERNO DE ENCARGOS.....	35
02.01.000.0.00. CANTEIRO DE SERVIÇOS	35
02.02.000.0.00. DESPESAS LEGAIS.....	37
06.00.000.0.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	37
06.01.000.0.00. INFORMAÇÕES GERAIS	37
06.02.000.0.00. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ESPECIFICAÇÕES	37
09.00.000.0.00. SERVIÇOS COMPLEMENTARES – CONFORME CADERNO DE ENCARGOS.....	53
09.01.000.0.00. ENSAIOS E TESTES	53
09.02.000.0.00. LIMPEZA DO CANTEIRO DE SERVIÇOS	54
09.03.000.0.00. COMO CONSTRUIDO (AS BUILT)	55
09.04.000.0.00. REPROGRAFIA	55
10.00.000.0.00. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS – CONFORME CADERNO DE ENCARGOS.....	55
10.01.000.0.00. PESSOAL	55
10.02.000.0.00. MATERIAIS.....	56
10.03.000.0.00. TRANSPORTES	56
10.04.000.0.00. ALIMENTAÇÃO	57



00.00.000.00. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

00.01.000.00. APRESENTAÇÃO

Este instrumento técnico, denominado doravante apenas Caderno de Encargos, tem por finalidade orientar a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de fornecimento e instalação da entrada de energia em média tensão, da subestação elétrica, do cabeamento elétrico, dos quadros elétricos de grande porte e dos demais componentes do sistema de alimentação elétrica do edifício do CETEC II, cuja construção foi contratada por meio da Concorrência n. 2/09, em andamento, e localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, no Setor de Garagem dos Ministérios SGM/N Lote “L”, em Brasília – DF.

O escopo dos serviços inclui:

- a) fornecimento e instalação de todos os equipamentos, materiais e componentes da entrada de energia em média tensão, desde a rede de distribuição existente até a subestação elétrica, conforme indicado no projeto;
- b) fornecimento e instalação de todos os equipamentos, materiais e componentes da subestação elétrica, conforme indicado no projeto;
- c) fornecimento e instalação dos quadros elétricos indicados no projeto, todos completos;
- d) fornecimento e instalação de todos os cabos elétricos indicados no projeto, incluindo conectores de compressão adequados, todos devidamente conectados aos quadros elétricos dos quais partem e aos quadros elétricos que alimentam, mesmo nos casos em que o quadro elétrico não estiver incluído no escopo desta licitação;
- e) fornecimento e instalação de todos os demais materiais e componentes das instalações não mencionados nas alíneas anteriores necessários à integral instalação da alimentação elétrica do edifício.

As especificações aqui incluídas complementam tecnicamente o projeto para as instalações da alimentação elétrica do edifício e a minuta de Contrato, deles fazendo parte integrante.

00.02.000.00. PRÁTICA GERAL DE EXECUÇÃO

00.02.000.01. Objetivo

Estabelecer as diretrizes gerais para a execução das instalações de alimentação elétrica do edifício CETEC II da Câmara dos Deputados em Brasília – DF.

00.02.100.00. Terminologia

Para os estritos efeitos desta prática, são adotadas as seguintes definições:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

00.02.100.01. Contratante

Câmara dos Deputados.

00.02.100.02. Contratada

Empresa contratada para a execução dos serviços do objeto aqui tratado.

00.02.100.03. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas

Parte do edital de licitação, simplificadamente denominado Caderno de Encargos, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução.

00.02.100.04. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e, quando for o caso, o contrato de execução de serviços da Assessoria da Fiscalização.

00.02.100.05. Assessoria da Fiscalização

Empresa que poderá ser contratada pela Câmara dos Deputados para assessorar, em co-responsabilidade, a fiscalização dos serviços contratados.

00.02.100.06. Fiscais assessores

Equipe de empregados da empresa contratada como Assessoria da Fiscalização que executará as ações de assessoramento da fiscalização da execução dos serviços.

00.02.200.00. Condições Gerais

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

00.02.200.01. Ordem de Serviço

- I. Para iniciar os serviços, a firma contratada deverá receber Ordem de Serviço a ser expedida pela Câmara dos Deputados, após a assinatura do Contrato.
- II. Todas as ordens de serviços ou comunicações da Fiscalização à Contratada, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas. Todas as ocorrências, solicitações e divergências eventualmente encontradas serão descritas, também, em Diário de Obra.

00.02.200.02. Subcontratação

- I. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços do objeto do contrato.
- II. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo órgão fiscalizador da Contratante.
- III. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- IV. Se autorizada a efetuar a subcontratação de qualquer parte específica dos serviços, a Contratada deverá garantir que a Subcontratada possua experiência



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

nessa atividade específica e realize os trabalhos sob a supervisão de engenheiro(s) que possua(m): (a) vínculo profissional com a Subcontratada na forma do subitem 4.1.4 do Edital; (b) registro profissional válido no respectivo CREA; (c) experiência na área específica comprovada por CAT emitida pelo CREA competente e conhecimento técnico suficiente para a função. Essas mesmas exigências valem para o caso de contratação de profissional autônomo para executar qualquer parte específica dos serviços.

00.02.200.03. Legislação, normas e regulamentos

- I. A Contratada será responsável pela observância das leis, dos decretos, dos regulamentos, das portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
- II. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:
 - a) providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.496/1977;
 - b) obter junto à Companhia Energética de Brasília (CEB) todas as aprovações de projeto e as autorizações necessárias à execução dos serviços e à energização da subestação executada;
 - c) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação previdenciária, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
 - d) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e neste Caderno de Encargos, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços do objeto do contrato;
 - e) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

00.02.200.04. Projetos de serviços

- I. A Contratante fornecerá à Contratada o projeto básico e as informações necessárias que compõem o objeto do contrato, em conformidade com as disposições deste Caderno de Encargos.
- II. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste Caderno de Encargos.
- III. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.
- IV. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- V. Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construído”.
- VI. Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar, rigorosamente, a sua equivalência, em conformidade com os requisitos e as condições estabelecidas neste Caderno de Encargos.

00.02.200.05. Materiais

Nas especificações em que constam marca de referência e indicação de similaridade, considera-se que há similaridade entre materiais quando:

- a) esses são tecnicamente equivalentes quanto às características mais relevantes para a aplicação à qual estão indicados;
- b) atendidas as mesmas normas técnicas, quando esse atendimento for exigido;
- c) expressamente aprovados pela Fiscalização da Contratante.

00.02.200.06. Segurança e saúde no trabalho

- I) Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção e da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- II) A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- III) A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- IV) A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a: não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- V) A Contratada manterá no canteiro de serviços equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- VI) Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.
- VII) Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviços medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- VIII) Caberá à Contratada, caso julgue necessário e sem ônus adicional para a Contratante, manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviços.
- IX) A Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

00.02.200.07. Execução dos Serviços

- I) Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:
- a) providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços, como água e energia elétrica, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
 - b) manter, no local dos serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
 - c) submeter à aprovação da Fiscalização, em até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados em conformidade com o contrato e as técnicas adequadas de planejamento;
 - d) providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer às necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato;
 - e) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
 - f) submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
 - g) executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
 - h) comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
 - i) submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato;
 - j) realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
 - k) evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;
 - l) elaborar relatórios gerenciais periódicos de execução dos serviços, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Fiscalização;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- m) providenciar junto à concessionária de energia elétrica a vistoria e a regularização dos serviços concluídos;
- n) retirar, em até quinze dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviços limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

00.02.200.08. Aspectos ambientais da construção e manutenção do canteiro de serviços

- I. As entregas de material no canteiro de serviços deverão ser monitoradas, evitando-se o despejo de resíduos nas vias públicas e prejuízo ao trânsito local.
- II. Deverá ser controlado o consumo de energia elétrica e água na obra, promovendo sua utilização racional.
- III. A Contratada deverá evitar e controlar a proliferação de vetores de doenças, tais como mosquitos em águas paradas e roedores em lixo.
- IV. A Contratada deverá adotar procedimentos que minimizem a ocorrência de poluição acidental por óleos, graxas, combustíveis, tintas e/ou outros produtos perigosos, com consequente contaminação do solo e das águas.
- V. A Contratada deverá adotar procedimentos que minimizem o lançamento fortuito de materiais de obras nos logradouros públicos.
- VI. A Contratada deverá realizar a lavagem de pneus dos veículos que transitam no canteiro, evitando que sujem as vias públicas.
- VII. A Contratada deverá manter uma rotina para limpeza do canteiro que garanta a manutenção de boas condições de higiene e segurança.
- VIII. A Contratada deverá adotar medidas de controle da poluição sonora em atendimento à Legislação de Poluição Sonora do Distrito Federal – Lei Distrital n. 1.065, de 6 de maio de 1996, que dispõe sobre normas de preservação ambiental quanto à poluição sonora e dá outras providências.
- IX. A vegetação existente deverá ser mantida e protegida durante os trabalhos. Toda poda ou remoção de vegetação deverá ser expressamente autorizada pela Fiscalização.

00.02.200.09. Responsabilidade

- I. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade nem co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- II. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- III. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

00.02.300.00. Divergências

- I. As informações constantes no projeto, neste Caderno de Encargos e na planilha orçamentária são complementares. No caso de haver divergências entre elas, fica estabelecido que:
 - a) as cotas dos desenhos prevalecerão sobre as dimensões medidas em escala;
 - b) os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
 - c) prevalecerão, nesta ordem, as informações constantes em projeto, neste Caderno de Encargos e na Planilha Orçamentária.

00.02.400.00. Normas e práticas complementares

- I. execução dos serviços deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:
 - a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
 - b) Normas da ABNT e do INMETRO;
 - c) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e de atendimento a questões ambientais;
 - d) Instruções e resoluções dos órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

00.02.500.00. Fiscalização

00.02.500.01. Objetivo

Estabelecer as diretrizes gerais para a fiscalização dos serviços.

00.02.501.00. Condições gerais

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- I. A Contratante manterá, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que farão o acompanhamento e controle de todas as fases dos trabalhos.
- II. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- III. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
- IV. A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:
 - a) manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- equipamentos aplicados nos serviços;
- b) analisar, sugerir e aprovar toda e qualquer documentação técnica relativa aos serviços;
 - c) analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
 - d) promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
 - e) verificar, tempestivamente, esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - f) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
 - g) propor as medidas que couberem para a solução dos problemas surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços e informar a Contratante;
 - h) promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviços, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
 - i) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - j) exigir expressamente da Contratada, na execução da obra, o emprego de material novo, de primeira mão e de boa qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações e regulamentação aplicáveis;
 - k) solicitar ou autorizar a substituição e/ou retirada de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados, dispensáveis ou inaplicáveis aos serviços;
 - l) solicitar e acompanhar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
 - m) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, segurança, proteção e conservação das instalações, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, atualizando mapa geral de serviços executados e notificando à Contratante a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução do contrato;
 - n) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar, encaminhar e dar parecer, aprovando ou não o faturamento das medições feitas pela Contratada;
 - o) solicitar à Contratada que refaça, sem ônus para a Contratante, as medições e os relatórios não aceitos por esta;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- p) verificar, aprovar e/ou exigir a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência técnica entre os componentes, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- q) verificar, aprovar e remeter os relatórios periódicos de execução dos serviços ao Contratante, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- r) solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada e/ou seu preposto, devidamente justificada, que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- s) verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;
- t) zelar para que os serviços não interfiram, indevida ou desnecessariamente, na edificação e nas propriedades e instalações vizinhas, no acesso e no uso das vias e bens públicos ou privados, obrigando a Contratada a reparar prontamente os danos causados;
- u) fiscalizar a remoção, antes da entrega dos serviços, das construções e instalações provisórias, bem como o material indesejável;
- v) exigir que a Contratada tome medidas preventivas a fim de se evitarem danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive os que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos;
- w) não admitir a subcontratação, pela empresa contratada, mesmo que parcial dos serviços, sem que haja prévia e expressa anuênciam do órgão fiscalizador da Contratante e sem o cumprimento do disposto no tópico IV do subitem 00.02.200.02 deste anexo;
- x) comunicar à Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimo ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso dos trabalhos.

- V. Eventual auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- VI. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial.
- VII. O Diário de Obras, fornecido pela Contratada e com páginas numeradas em três vias, será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e pela Fiscalização.
- VIII. Também no Diário de Obras, deverão estar contidos os registros de fatos normais do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviços, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

IX. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas no Diário de Obras que, a respeito delas, conterá os seguintes elementos: assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

00.03.000.00. RELAÇÃO DE PROJETOS

Além deste Caderno de Encargos e da planilha orçamentária, compõe o Projeto Básico:

Sigla	Projeto	Nº de Pranchas
EFO	Instalações Elétricas	15

Esses desenhos encontram-se anexos ao Edital de Licitação em arquivos digitais de formato *Design Web Format – DWF*, e *Portable document format – PDF*.

Os arquivos de tipo DWF podem ser importados em programas de CAD como o AutoCAD. Podem também ser visualizados em tela e/ou impressos por meio do software gratuito *Autodesk Design Review*, que está disponível no sítio: <http://www.autodesk.com/designreview-download>. Com o uso desses arquivos, podem-se calcular áreas e aferir medidas.

Os arquivos com extensão PDF podem ser visualizados em tela e/ou impressos por meio do software gratuito PDF Reader – Adobe, que está disponível no sítio <http://www.adobe.com.br>.



01.00.000.0.00. SERVIÇOS TÉCNICO- PROFISSIONAIS

01.01.000.0.00. PROJETOS

Caberá à Contratada revisar os projetos apresentados pela Contratante e elaborar os projetos executivos de todos os quadros elétricos, com vistas a adequar as premissas dos projetos aos materiais e equipamentos existentes no mercado e à boa técnica de engenharia.

A Contratada poderá propor alterações nos projetos apresentados para sanar imperfeições e para introduzir melhorias técnicas. Em qualquer caso, a proposta deverá ser formalmente feita à Fiscalização para avaliação e, se for o caso, aprovação.

Os projetos elaborados pela Contratante deverão ser submetidos para a aprovação da Fiscalização, sendo que a tempestividade de sua apresentação à Contratante de modo a não comprometer o cronograma é de responsabilidade da Contratada. O tempo reservado à Fiscalização para análise de cada novo projeto elaborado é de cinco dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao da sua entrega.

02.00.000.0.00. SERVIÇOS PRELIMINARES – conforme Caderno de Encargos

02.01.000.0.00. CANTEIRO DE SERVIÇOS

02.01.100.0.00. Construções provisórias

02.01.100.0.01. Barracão de serviço (escritório, depósito) em chapa de madeira compensada resinada na espessura de 10 mm, pintada

O barracão de serviço, com todas as suas dependências, será implantado de acordo com as necessidades da Contratada, após aprovação de projeto executivo pela Fiscalização.

02.01.200.0.00. Ligações provisórias

02.01.200.0.01. Energia elétrica

A Contratada deverá executar a ligação provisória de energia elétrica a partir de quadro elétrico existente a ser indicado pela Contratante.

A ligação provisória de energia elétrica deverá obedecer às prescrições da ABNT NBR 5410:2004 e da NR10.

02.01.300.0.00. Identificação dos serviços

02.01.300.0.01. Confecção e assentamento de placa de identificação dos serviços em chapa de aço n. 24

I) Prescrições

A placa deverá ser visível e legível ao público, contendo o nome dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

a) A placa deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- nome do responsável ou responsáveis técnicos pela execução dos serviços, de acordo com o seu registro no CREA;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- atividades específicas pelas quais o profissional ou profissionais são responsáveis;
 - título, número da carteira profissional e região do registro dos profissionais;
 - nome da empresa executora dos serviços, de acordo com o seu registro no CREA.
- b) O nome da empresa subcontratada que participar da execução dos serviços não poderá constar na placa de identificação do exercício profissional em maior destaque que o conferido aos autores do projeto ou responsáveis técnicos pela execução, tanto pelo tipo quanto pela cor e tamanho das letras que a placa contiver.
- c) O fornecimento das placas é de obrigação dos profissionais que participem da execução dos serviços, cabendo a colocação e conservação das mesmas ao responsável técnico pela execução.

II) Caracterização

A placa terá 2,00 x 1,00 m e deverá ser executada em:

- a) Chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de aço e pintura em tinta de base alquídica.
- b) Cantoneiras de aço, de abas iguais, de 1" x 1/8", no requadro do perímetro e também internamente em travessas dispostas em cruz, de forma a conferir total rigidez ao conjunto e a permitir que as emendas das chapas satisfaçam aos disposto no item seguinte:
 - as emendas horizontais das chapas serão cuidadosamente executadas e coincidirão com as linhas de separação dos campos em que a placa é dividida;
 - as chapas serão soldadas às travessas internas;
 - as placas serão executadas em obediência ao disposto neste Caderno e de acordo com os desenhos elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

III) Normas

- a) Lei 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo e dá outras providências.
- b) Resolução n. 250/1977 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que “regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”.



02.02.000.0.00. DESPESAS LEGAIS

02.02.100.0.00. Taxas diversas

02.02.100.1.0.01. Licenças, emolumentos, taxas de serviços e autorizações e registros em cartório

A Contratada arcará com todas as taxas, licenças, emolumentos e despesas relativas a registros e autorizações decorrentes do contrato celebrado com a Câmara dos Deputados.

Sempre que solicitado, a Contratada apresentará à Fiscalização os comprovantes de pagamento das despesas citadas anteriormente.

02.02.100.1.0.02. Taxas especiais pagas à CEB para a realização de ensaios e calibrações visando à conexão à rede de distribuição

06.00.000.0.000 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

06.01.000.0.0.00. INFORMAÇÕES GERAIS

OBSERVAÇÃO: O fornecimento e a instalação dos itens listados no Anexo n. 3 deste Edital não estão incluídos no objeto desta licitação. Esses itens estão listados e especificados no Anexo n. 3 deste Edital e constam dos respectivos projetos apenas para orientar, no que for pertinente, a execução dos serviços relativos a esta licitação e serão, posteriormente, objeto de outros procedimentos licitatórios.

06.01.000.0.0.01. Objetivo

Estabelecer as diretrizes básicas para a execução dos serviços contratados, a partir dos projetos de instalações elétricas aprovados pela Contratante.

06.01.000.0.0.02. Recebimento de materiais, componentes e equipamentos

A inspeção para o recebimento de materiais, componentes e equipamentos será feita por processo visual, em local adequado indicado pela Fiscalização, dentro dos locais de execução dos serviços.

06.02.000.0.0.00. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ESPECIFICAÇÕES

As instalações deverão ser executadas em conformidade com as normas ABNT aplicáveis a cada caso. Caso não haja norma ABNT aplicável a algum processo ou equipamento na instalação deverão ser observadas as normas internacionais aplicáveis (IEC, ANSI/NEMA etc.). A contratada deverá observar e seguir os itens e prescrições constantes na NR-10 do Ministério do Trabalho, no que se aplicar essa norma, e se basear, de maneira geral, na NBR 5410:2004 para as instalações.

A Contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados para as atividades que desempenharão e fornecer ferramental adequado a cada tipo de serviço.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

As instalações elétricas em média tensão deverão estar em conformidade com a Norma de Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 a 36,2 kV – NBR 14039 e deverão estar de acordo com o projeto.

As instalações executadas pela Contratada serão submetidas a vistorias e testes exigidos pela Fiscalização e serão submetidas às seguintes verificações:

- características elétricas e conformidade dos componentes, materiais, quadros, cabos e equipamentos;
- testes de funcionamento;
- teste de continuidade do aterramento;
- qualidade dos procedimentos e métodos utilizados pelos profissionais utilizados na execução das instalações;
- verificação visual da montagem.

06.02.100.0.0.00. Sistemas elétricos

As instalações elétricas primárias, a partir da entrada de energia na tensão de 13,8 kV, envolvem os seguintes sistemas, conforme detalhado nos projetos:

- Entrada de energia em 13,8 kV – padrão CEB;
- Subestação rebaixadora 13,8 kV/380 V – padrão CEB;
- Sistema de distribuição geral; e
- Sistemas estabilizados de baixa tensão.

06.02.200.0.0.00. Entrada e medição de energia em MT

Para as instalações da entrada de energia e medição da concessionária, deverá ser observada e seguida a norma NTD 6.05 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição da CEB.

As instalações elétricas em média tensão deverão estar em conformidade com a Norma de Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 a 36,2 kV – NBR 14039 e deverão seguir o indicado em projeto e neste Caderno de Encargos.

As instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados para instalação em média tensão.

A Contratada deverá atender a todas as exigências da concessionária para realização dos serviços e ligação definitiva do ponto. O cumprimento das exigências da concessionária, entrega de documentação necessária à ligação e a busca, junto à CEB, de demais serviços ou solicitações pertinentes ficará a cargo da Contratada.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes e equipamentos para a correta instalação de entrada de energia, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição da CEB até a entrada da subestação.

Os serviços devem ser executados e supervisionados por pessoal habilitado para instalações em média tensão e devem atender às normas de segurança descritas na NR-10.

Todas as exigências da concessionária para realização dos serviços e para a ligação definitiva dos pontos deverão ser atendidas pela Contratada. Cabe também à Contratada geração da documentação necessária para ligação, entrega de documentos,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

cumprimento das exigências e buscar, junto à CEB, demais serviços ou solicitações pertinentes.

O projeto de alimentação elétrica será avaliado pela CEB, podendo ser modificado segundo solicitação dessa empresa. Quaisquer divergências apontadas pela concessionária deverão ser corrigidas pela contratada.

06.02.200.1.0.00. Entrada de energia em MT (13,8 kV) – conforme NTD 6.05 da CEB, projeto e Caderno de Encargos

Deverá ser executada de acordo com os padrões e especificações da CEB e em conformidade com o projeto, a partir do ponto de conexão com a rede de média tensão, determinado pela CEB e sinalizado em projeto. A Contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais, componentes e equipamentos necessários à conexão definitiva da entrada de energia na subestação.

06.02.200.1.0.01 Pára-raios de distribuição para 12 kV, 10 kA, sem centelhador, corpo polimérico, óxido de zinco

06.02.200.1.0.02 Terminal modular (mufla) unipolar externo, classe de 15 kV

06.02.200.1.0.03 Mão francesa em chapa de aço zinkado, 5x32x619mm

06.02.200.1.0.04 Isolador de pino, 15 kV, com pino para cruzeta de madeira, rosca chumbo 25 mm

06.02.200.1.0.05 Cruzeta em madeira de lei, puro cerne, 90x90 mm e comprimento de 2.000 mm

06.02.200.1.0.06 Cinta de aço zinkado

06.02.200.1.0.07 Armação secundária zincada de 1 estribo, com isolador de roldana

06.02.200.1.0.08 Chave fusível unipolar, 15 kV – 100 A, com porta fusível para 10 kA, elo fusível 40 k

06.02.200.1.0.09 Cabo de cobre nu de seção de 35 mm² para aterramento

06.02.200.1.0.10 Cabo de alumínio de bitola 2 AWG

06.02.200.1.0.11 Fio de cobre nu, têmpora meia dura de 25 mm²

06.02.200.1.0.12 Eletroduto de ferro galvanizado de 4"

06.02.200.1.0.13 Haste de aterramento copperweld 3/8" (ou de 5/8") x 3,00 m

06.02.200.1.0.14 Conector cabo-haste tipo GP de 35 mm²

06.02.200.1.0.15 Arame galvanizado N12

06.02.200.1.0.16 Curva para eletroduto galvanizado de 4"

06.02.200.2.0.00. Subestação rebaixadora de entrada (13,8 kV/380 V) – conforme NTD 6.05 da CEB, projeto e Caderno de Encargos

Os componentes principais da subestação serão os seguintes:

- uma baia de entrada e proteção com uma seccionadora tripolar para tensão de 15 kV, três pára-raios de média tensão e um disjuntor geral a vácuo para tensão de 15 kV, com dispositivo de manobra à distância;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- uma baia para os equipamentos de medição de energia elétrica da CEB;
- duas baias, sendo cada uma composta de chave seccionadora tripolar para abertura sob carga, com porta-fusíveis incorporado, transformador a seco de 1.000 kVA, 13,8 kV/380-220 V para alimentação da baixa tensão do complexo avançado – CETEC II. Esses transformadores terão capacidade reserva para operação de um único trafo no caso de defeito do outro.
- duas baias reservas para transformadores idênticos aos especificados;
- quadros elétricos Q-TRAFO-1, Q-TRAFO-2, QGBT-A, QGBT-B e Q-INTERLIGAÇÃO.

A subestação deverá ser entregue completa, implicando que o serviço envolve o fornecimento e a instalação de todos os materiais, componentes e equipamentos exigidos pela CEB, conforme Norma NTD – 6.05, e pelo projeto. Sendo assim, a subestação deverá incluir todos os itens indicados no projeto complementados por todos os itens que a NTD – 6.05 da CEB relaciona como obrigatórios para esse tipo de subestação.

06.02.200.2.0.01 Transformador de potência trifásico a seco de 1.000 kVA

OBSERVAÇÃO: Os dois transformadores deverão ser idênticos.

Transformador a seco de 1.000 kVA, com isolamento em resina epóxi, construção conforme as especificações da NBR 10295:1988, com as seguintes características técnicas:

- Tensão nominal primária: 13,8 kV;
- Tapes primários: 13,8/13,2/12,6/12,0/11,4 kV;
- Tensão nominal secundária: 380 V (F-F) / 220 V (FN);
- Máxima tensão de operação: 105% da nominal;
- Ligação do primário: delta;
- Ligação do secundário: estrela aterrada com neutro acessível;
- Grupo de ligação: Dyn1;
- Classe de isolamento: 15 kV
- Tipo de serviço: contínuo;
- Nível de isolamento da baixa tensão: 4 kV;
- Tensão suportável de impulso atmosférico: 95 kV;
- Frequência nominal: 60 Hz;
- Tensão suportável nominal à frequência industrial durante 1 minuto (eficaz): 34 kV;
- Impedância máxima: 8%;
- Sistema de proteção térmica para monitoramento de temperatura com contatos para alarme e desligamento;
- Norma de referência: NBR 10295:1988;
- Placa de identificação em alumínio, de acordo com a NBR 10295:1988;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- Base com rodas bidirecionais;
- Dois pontos de aterramento instalados na ferragem do núcleo;
- Olhais para tração do transformador;
- Olhais para içamento do transformador.

O transformador deverá ser ensaiado conforme os ensaios de rotina estabelecidos na norma NBR 10295. Os relatórios emitidos após os testes deverão ser entregues para avaliação da Fiscalização juntamente com o transformador. Apenas será recebido definitivamente transformador cujos resultados dos ensaios estejam em conformidade com a referida norma e com as especificações aqui apresentadas.

06.02.200.2.0.02 Terminal modular (mufla) unipolar interno, classe de 15 kV

06.02.200.2.0.03 Pára-raios de distribuição para 12 kV, 10 kA, sem centelhador, corpo polimérico, óxido de zinco

06.02.200.2.0.04 Chave seccionadora tripolar de 15 kV e 630 A para acionamento sem carga

Para instalação interna, acionamento tripolar, tipo seco, operação a vazio por bastão, e outras características definidas em projeto.

- Características técnicas
- Tensão nominal do sistema: 13,8 kV;
- Tensão máx. do equipamento: 15 kV;
- Nível de isolamento: 25 kV;
- Tensão suportável de impulso atmosférico: 95 kV;
- Frequência nominal: 60 Hz;
- Corrente nominal: 630 A;
- Capacidade de interrupção simétrica: 16 kA.

06.02.200.2.0.05 Chave seccionadora tripolar de 15 kV e 630 A para acionamento com carga, com porta fusíveis incorporado

Para instalação interna, acionamento tripolar, tipo seco, operação a vazio por bastão, fusível HH 80 A, e outras características definidas em projeto.

- Características técnicas
- Tensão nominal do sistema: 13,8 kV;
- Tensão máx. do equipamento: 15 kV;
- Nível de isolamento: 25 kV;
- Tensão suportável de impulso atmosférico: 95 kV;
- Frequência nominal: 60 Hz;
- Corrente nominal: 630 A;
- Capacidade de interrupção simétrica: 16 kA.

06.02.200.2.0.06 Fusível HH-80 A para chave seccionadora



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

06.02.200.2.0.07 Alavanca de manobra para chave seccionadora

06.02.200.2.0.08 Disjuntor geral tripolar de entrada de corrente alternada, a vácuo, 15 kV e 630 A, com relé de funções 50/51, 50N/51N incorporado

Para instalação interna, a vácuo, automático, com acessórios: relé de falta de fase eletrônico; relé de sobrecorrente eletrônico; contator de operações: 3NA + 3NF de contatos auxiliares; e outras características definidas em projeto.

- Características técnicas:
- Tensão nominal do sistema: 13,8 kV;
- Tensão máx. do equipamento: 15 kV;
- Nível de isolamento: 25 kV;
- Tensão suportável de impulso atmosférico: 95 kV;
- Frequência nominal: 60 Hz;
- Corrente nominal: 630 A;
- Capacidade de interrupção simétrica: 16 kA;
- Dispositivo para comando à distância.

06.02.200.2.0.09 Luva isolante de borracha para tensões de 10 kV a 20 kV

06.02.200.2.0.10 Luva de couro para proteção de luva isolante de borracha para tensões de 10 kV a 20 kV

06.02.200.2.0.11 Caixa porta-luvas em madeira, com tampa

06.02.200.2.0.12 Estrado de borracha de 100 cm x 100 cm x 3 cm, com isolação elétrica para até 68 kV

06.02.200.2.0.13 Placa de advertência de 40 cm x 30 cm: “PERIGO DE MORTE”

06.02.200.2.0.14 Placa de advertência de 40 cm x 30 cm: “ESTA CHAVE NÃO DEVE SER FECHADA SOB CARGA”

06.02.200.2.0.15 Demais materiais, componentes e equipamentos da subestação (suportes, prateleiras, buchas de passagem, isoladores, barras de cobre, conexões de aterramento etc.)

Esse subitem engloba todos os materiais, componentes e equipamentos de utilização obrigatória em uma subestação segundo a NTD 6.05 da CEB, à exceção dos já mencionados nos subitens anteriores, e todos aqueles que, mesmo não explicitados no projeto, tiverem de ser utilizados por absoluta necessidade técnica, tais como suportes, prateleiras, buchas de passagem, isoladores, barras de cobre, conexões de aterramento, caixas de medição, entre outros.

06.02.200.2.0.16 Mão de obra para instalação completa dos subitens de 06.02.200.2.0.01 a 06.02.200.2.0.08

Esse subitem contempla o custo da mão de obra para a instalação completa apenas dos mencionados subitens. Os demais subitens são considerados serviços, que somente serão pagos após execução integral e aceite definitivo.

06.02.200.3.0.00. Condições para a aceitação da instalação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

As instalações elétricas e os materiais, componentes e equipamentos descritos nos itens 06.02.200.1.0.00 e 06.02.200.2.0.00 deverão estar ligados à rede existente de média tensão, a partir do ponto de entrega de energia determinado pela CEB, perfeitamente dimensionados e instalados e em conformidade com as especificações.

06.02.300.0.0.00. Rede de baixa tensão

A rede de baixa tensão será constituída pelos sistemas descritos a seguir.

(a) Sistema de distribuição geral

O sistema de distribuição geral será composto pelos seguintes quadros elétricos, incluindo todos os cabos elétricos que os alimentarão, os cabos elétricos a serem alimentados por eles e as respectivas conexões elétricas, que deverão ser feitas por meio de conectores de compressão adequados:

- Q-TRAFO-1;
- Q-TRAFO-2;
- QGBT-A;
- QGBT-B;
- Q-INTERLIGAÇÃO;
- Q-ENT-QDG;
- QENB-1; e
- QENB-2.

Os quadros elétricos desse sistema possuem suas características técnicas especificadas no projeto e neste Caderno de Encargos. Em cada um dos quadros elétricos, os barramentos deverão suportar, no mínimo, a corrente nominal do disjuntor de entrada do quadro, acrescida de 20%.

(b) Sistema estabilizado de baixa tensão

O sistema estabilizado de baixa tensão será composto pelos seguintes quadros elétricos, incluindo todos os cabos elétricos que os alimentarão, os cabos elétricos a serem alimentados por eles e as respectivas conexões elétricas, que deverão ser feitas por meio de conectores de compressão adequados:

- QSNB-1;
- QSNB-2;
- QDS-1A;
- QDS-1B;
- QDS-1C;
- QDS-1D;
- QDS-2A;
- QDS-2B;
- QDS-2C;
- QDS-2D;
- QDS-3A;
- QDS-3B;
- QDS-3C;
- QDS-3D;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- QDS-4A;
- QDS-4B;
- QDS-4C;
- QDS-4D;
- QDS-5A;
- QDS-5B;
- QDS-5C;
- QDS-5D;
- QRACK1-T;
- QRACK2-T;
- QRACK1-1P;
- QRACK2-1P.

Os quadros elétricos desse sistema possuem suas características técnicas especificadas no projeto e neste Caderno de Encargos. Em cada um dos quadros elétricos, os barramentos deverão suportar, no mínimo, a corrente nominal do disjuntor de entrada do quadro, acrescida de 20%.

06.02.300.0.0.01. Especificações de materiais e serviços

Os serviços deverão ser executados em total e estrita observância aos projetos fornecidos pela Contratante.

Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão, sempre, os de maior escala.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá ser consultado o autor do projeto.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.

Os barramentos indicados nos projetos serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu, identificados pelas seguintes cores: nos barramentos de fase, cores preta, branca e vermelha; no barramento de neutro: cor azul claro; no barramento de proteção: cor verde. Somente será aceita exceção a esse código de cores para os quadros imediatamente a jusante da subestação, caso seja exigência da CEB.

A instalação dos condutores só poderá ser executada depois de efetuadas a limpeza e a secagem interna da tubulação, pela passagem de buchas embebidas em parafina ou verniz isolante.

A fim de facilitar a eniação, deverão ser usados lubrificantes adequados indicados pelo fabricante do cabo.

Os cabos de bitola igual ou superior a 10 mm² não poderão ser emendados, nem por meio de conectores apropriados.

As emendas de eniação de cabos de bitola inferior a 10 mm² serão efetuadas obrigatoriamente nas caixas, soldadas e com fios revestidos por fita isolante.

A altura de instalação dos quadros de distribuição será regulada pelas suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves e da inspeção. Não deverão, em hipótese alguma, ter seu bordo inferior localizado a menos de 0,50 m do piso acabado. A



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

profundidade dos quadros será regulada pela espessura do revestimento previsto para o local.

Todos os quadros deverão ser instalados seguindo perfeito alinhamento vertical e horizontal.

Todos os cabos verticais serão fixados às caixas de passagem, à eletrocalha e/ou ao trilho elétrico com o uso de abraçadeiras, a fim de diminuir a tensão mecânica dos mesmos.

Todas as instalações deverão ser convenientemente testadas e aprovadas quanto ao funcionamento, condutibilidade, isolamento, antes de sua entrega, devendo esses testes serem assistidos pela Fiscalização. Após os testes, a Contratada deverá entregar à Fiscalização relatório sucinto indicando a aprovação de todos os cabos elétricos instalados no teste de isolamento.

06.02.301.0.0.00. Quadros elétricos – completos com padrão TTA conforme normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e conforme projeto e Caderno de Encargos

A composição dos quadros elétricos deverá seguir as especificações contidas neste Caderno de Encargos e, impreterivelmente, os diagramas unifilares e demais exigências dos projetos. Essas especificações citam os requisitos mínimos quanto ao fornecimento, fabricação e ensaios para os quadros elétricos.

Os projetos executivos dos quadros (leiautes e especificações de componentes) deverão ser apresentados para aprovação prévia da Fiscalização antes de sua confecção.

Todos os quadros deverão ser de padrão TTA, fabricados, testados e ensaiados de acordo com as normas NBR 60439-1 e NBR 60439-3 e com as demais normas aplicáveis. No interior de cada quadro, todos os equipamentos deverão seguir as normas aplicáveis e, em caso de dúvidas e/ou omissões, essas deverão ser resolvidas em conjunto com a Fiscalização da Contratante.

A porta do quadro deverá ter a mesma espessura definida para o quadro. Deverá possuir juntas de vedação, fecho do tipo lingueta acionado por chave do tipo fenda ou triangular e conectores e fio de aterramento à carcaça do quadro.

Os quadros deverão ser confeccionados em chapa de aço carbono, livres de impureza, enrugamento, aspereza e sinais de corrosão. Quando não indicado, deverão ter espessura mínima de 14 MSG. Serão executados em uma só peça, sem soldagem na parte traseira, em um módulo único.

Em toda a instalação elétrica, deve ser garantida adequada coordenação da proteção, por meio da correta definição de seletividade entre os disjuntores a montante e a jusante.

06.02.301.1.0.01. Conjunto principal (quadros Q-TRAFO-1, Q-TRAFO-2, QGBT-A, QGBT-B e Q-INTERLIGAÇÃO)

Grupo principal de quadros, formado pelos quadros Q-TRAFO-1 e Q-TRAFO-2 (cada um deles inclui um disjuntor motorizado que recebe os cabos oriundos de um transformador); QGBT-A (recebe a alimentação do Q-TRAFO-1, alimenta quadros secundários e o Q-INC e abriga os dois disjuntores motorizados a serem utilizados pelo sistema de geração de emergência (SGE) a ser instalado posteriormente); QGBT-B (recebe a alimentação do Q-TRAFO-2, alimenta quadros secundários e o Q-INC e abriga os dois disjuntores motorizados a serem utilizados pelo sistema de geração de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

emergência (SGE) a ser instalado posteriormente); Q-INTERLIGAÇÃO (interliga os quadros QGBT-A e QGBT-B por meio de um disjuntor extraível).

Os quadros QGBT-A e QGBT-B deverão fornecer energia de forma redundante para os quadros por eles alimentados.

Os quadros, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto e às normas da CEB.

06.02.301.1.0.02. Quadro QENB-1

Quadro de distribuição para alimentação do sistema de alimentação ininterrupta (SAI – sistema *no-break*) e do ramo de *by-pass* ao SAI.

O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto.

06.02.301.1.0.03. Quadro QENB-2

Quadro de distribuição para alimentação do sistema de alimentação ininterrupta (SAI – sistema *no-break*) e do ramo de *by-pass* ao SAI.

O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto.

06.02.301.1.0.04. Quadro QSNB-1

Quadro de distribuição que recebe alimentação do SAI ou dos quadros QENB-1 e QENB-2 e distribui energia para os quadros terminais do sistema estabilizado de baixa tensão.

O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto.

06.02.301.1.0.05. Quadro QSNB-2

Quadro de distribuição que recebe alimentação do SAI ou dos quadros QENB-1 e QENB-2 e distribui energia para os quadros terminais do sistema estabilizado de baixa tensão.

O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto.

06.02.301.1.0.06. Quadro Q-ENT-QDG (quadro de alimentação do QDG)

Esse quadro será alimentado de forma redundante pelos quadros QGBT-A e QGBT-B e permitirá a comutação manual para a escolha de qual desses quadros alimentará o QDG (quadro já instalado e responsável pela alimentação de quadros terminais do sistema não estabilizado de baixa tensão). O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. Esse quadro poderá ter padrão PTTA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

06.02.301.1.0.07. Mão de obra para instalação completa dos subitens de 06.02.301.1.0.01 a 06.02.301.1.0.06

Esse subitem contempla o custo da mão de obra para a instalação completa apenas dos mencionados subitens. Os demais subitens são considerados serviços, que somente serão pagos após execução integral e aceite definitivo.

06.02.301.2.0.00 Quadros terminais do sistema estabilizado de baixa tensão – completos com padrão TTA conforme normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e conforme projeto e Caderno de Encargos

06.02.301.2.0.01 Quadro de distribuição QDS-1A

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.02 Quadro de distribuição QDS-1B

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.03 Quadro de distribuição QDS-1C

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.04 Quadro de distribuição QDS-1D

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.05 Quadro de distribuição QDS-2A

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.06 Quadro de distribuição QDS-2B

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.07 Quadro de distribuição QDS-2C

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.08 Quadro de distribuição QDS-2D

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.09 Quadro de distribuição QDS-3A

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.10 Quadro de distribuição QDS-3B

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).



06.02.301.2.0.11 Quadro de distribuição QDS-3C

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.12 Quadro de distribuição QDS-3D

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.13 Quadro de distribuição QDS-4A

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.14 Quadro de distribuição QDS-4B

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.15 Quadro de distribuição QDS-4C

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.16 Quadro de distribuição QDS-4D

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de



temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.17 Quadro de distribuição QDS-5A

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.18 Quadro de distribuição QDS-5B

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.19 Quadro de distribuição QDS-5C

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.20 Quadro de distribuição QDS-5D

Quadro de distribuição para alimentação de servidores do pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.21 Quadro de distribuição QRACK 1-1P

Quadro de distribuição de força para alimentação do rack 01 situado no 1º pavimento. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).



06.02.301.2.0.22 Quadro de distribuição QRACK 2-1P

Quadro de distribuição de força para alimentação do rack 02 situado no 1º pavimento. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.23 Quadro de distribuição QRACK 1-T

Quadro de distribuição de força para alimentação do rack 01 situado no pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.24 Quadro de distribuição QRACK 2-T

Quadro de distribuição de força para alimentação do rack 02 situado no pavimento térreo. O quadro, seus materiais, componentes e equipamentos deverão atender às normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e ao projeto, obedecendo às medidas físicas de projeto. O quadro deverá ter sensor adequado para monitoramento de temperatura. O sensor de temperatura e o multimedidor do quadro deverão ter compatibilidade para conexão com o sistema de supervisão das instalações da edificação. Todos os disjuntores deste quadro serão extraíveis (*plug-in*).

06.02.301.2.0.25. Mão de obra para instalação completa dos subitens de 06.02.301.2.0.01 a 06.02.301.2.0.24

Esse subitem contempla o custo da mão de obra para a instalação completa apenas dos mencionados subitens. Os demais subitens são considerados serviços, que somente serão pagos após execução integral e aceite definitivo.

06.02.302.0.0.00. Cabos elétricos – conforme projeto e Caderno de Encargos

Os cabos e condutores elétricos deverão atender às restrições da norma NBR 5410:2004 quanto à aplicação. Eles deverão atender às especificações técnicas especificadas em projeto e neste Caderno de Encargos.

As conexões dos cabos aos quadros elétricos deverão ser feitas com o uso de conectores de compressão adequados.

Os cabos instalados deverão ser adequadamente identificados por meio de anilhas plásticas, no mínimo nas duas extremidades do cabo no trecho. Além disso, eles deverão ser bem organizados nos condutos elétricos por meio de instalação adequada e do uso de abraçadeiras plásticas.

06.02.302.0.0.01. Cabo unipolar de média tensão (13,8 kV), 15/25 kV, seção de 35 mm²

Cabo em fios de cobre nu, têmpera mole, forma redonda compacta e encordoamento de classe 2; com blindagem do condutor em camada de composto termofixo semicondutor, isolação em composto termofixo de borracha EPR, blindagem da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

isolação em camada de composto termofixo semicondutor (de fácil remoção a frio) e fios de cobre nu, enchimento extrudado ou preformado, e cobertura em composto termoplástico de PVC sem chumbo; temperaturas máximas do condutor: 90 °C em serviço contínuo, 130 °C em sobrecarga e 250 °C em curto-circuito; normas aplicáveis: NBR 7286.

Marcas/modelos de referência: Prysmian, Eprotoanax 15/25 kV; Nexans/Ficap, EP-DRY 105 MT – 15/25 kV.

06.02.302.0.0.02. Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 6 mm²

Cabo em fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento de classe 5; com isolação em composto termofixo não halogenado (90 °C), enchimento em composto poliolefínico não halogenado, e cobertura em composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; com características de não-propagação e de auto-extinção do fogo e de baixa emissão de fumaça e de gases tóxicos; temperaturas máximas do condutor: 90 °C em serviço contínuo, 130 °C em sobrecarga e 250 °C em curto-circuito; normas aplicáveis: NBR 13248, NBR NM 60332-3-24.

Cores da cobertura: fase – preta; neutro – azul-claro; proteção – verde.

Marcas/modelos de referência: Prysmian, Afumex 0,6/1 kV; Nexans/Ficap, Afitox 1 kV – BT 0,6/1 kV.

06.02.302.0.0.03. Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 10 mm²

Cabo em fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento de classe 5; com isolação em composto termofixo não halogenado (90 °C), enchimento em composto poliolefínico não halogenado, e cobertura em composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; com características de não-propagação e de auto-extinção do fogo e de baixa emissão de fumaça e de gases tóxicos; temperaturas máximas do condutor: 90 °C em serviço contínuo, 130 °C em sobrecarga e 250 °C em curto-circuito; normas aplicáveis: NBR 13248, NBR NM 60332-3-24.

Cores da cobertura: fase – preta; neutro – azul-claro; proteção – verde.

Marcas/modelos de referência: Prysmian, Afumex 0,6/1 kV; Nexans/Ficap, Afitox 1 kV – BT 0,6/1 kV.

06.02.302.0.0.04. Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 95 mm²

Cabo em fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento de classe 5; com isolação em composto termofixo não halogenado (90 °C), enchimento em composto poliolefínico não halogenado, e cobertura em composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; com características de não-propagação e de auto-extinção do fogo e de baixa emissão de fumaça e de gases tóxicos; temperaturas máximas do condutor: 90 °C em serviço contínuo, 130 °C em sobrecarga e 250 °C em curto-circuito; normas aplicáveis: NBR 13248, NBR NM 60332-3-24.

Cores da cobertura: fase – preta; neutro – azul-claro; proteção – verde.

Marcas/modelos de referência: Prysmian, Afumex 0,6/1 kV; Nexans/Ficap, Afitox 1 kV – BT 0,6/1 kV.

06.02.302.0.0.05. Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 120 mm²

Cabo em fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento de classe 5; com isolação em composto termofixo não halogenado (90 °C), enchimento em composto



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

poliolefínico não halogenado, e cobertura em composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; com características de não-propagação e de auto-extinção do fogo e de baixa emissão de fumaça e de gases tóxicos; temperaturas máximas do condutor: 90 °C em serviço contínuo, 130 °C em sobrecarga e 250 °C em curto-círcuito; normas aplicáveis: NBR 13248, NBR NM 60332-3-24.

Cores da cobertura: fase – preta; neutro – azul-claro; proteção – verde.

Marcas/modelos de referência: Prysmian, Afumex 0,6/1 kV; Nexans/Ficap, Afitox 1 kV – BT 0,6/1 kV.

06.02.302.0.0.06. Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 185 mm²

Cabo em fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento de classe 5; com isolação em composto termofixo não halogenado (90 °C), enchimento em composto poliolefínico não halogenado, e cobertura em composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; com características de não-propagação e de auto-extinção do fogo e de baixa emissão de fumaça e de gases tóxicos; temperaturas máximas do condutor: 90 °C em serviço contínuo, 130 °C em sobrecarga e 250 °C em curto-círcuito; normas aplicáveis: NBR 13248, NBR NM 60332-3-24.

Cores da cobertura: fase – preta; neutro – azul-claro; proteção – verde.

Marcas/modelos de referência: Prysmian, Afumex 0,6/1 kV; Nexans/Ficap, Afitox 1 kV – BT 0,6/1 kV.

06.02.302.0.0.07. Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 300 mm²

Cabo em fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento de classe 5; com isolação, enchimento e cobertura em termoplástico de PVC flexível sem chumbo; com características de não-propagação e de auto-extinção do fogo; temperaturas máximas do condutor: 70 °C em serviço contínuo, 100 °C em sobrecarga e 160 °C em curto-círcuito; normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR 7288.

Cores da cobertura: fase – preta; neutro – azul-claro; proteção – verde.

Marcas/modelos de referência: Prysmian, Sintenax Flex; Nexans/Ficap, Vinil Flexível 1 kV – BT 0,6/1 kV.

09.00.000.0.0.00. SERVIÇOS COMPLEMENTARES – conforme Caderno de Encargos

09.01.000.0.0.00. ENSAIOS E TESTES

09.01.100.0.0.00. Testes

09.01.100.0.0.01. Testes e adequações para entrada em operação dos sistemas implantados

A Contratada deverá realizar todos os testes necessários à garantia da correta operação dos sistemas e equipamentos instalados.



09.02.000.0.0.00. LIMPEZA DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

09.02.100.0.0.00. Limpeza do local de execução dos serviços

09.02.100.0.0.01. Limpeza permanente do canteiro de serviços e adjacências

A Contratada deverá manter limpo o local de execução dos serviços e adjacências ao final de cada dia de trabalho.

A limpeza deverá ser feita de modo a não danificar outras partes ou componentes das instalações e da edificação.

A Contratada deverá remover diariamente o entulho por ela produzido, deixando o local completamente desimpedido e limpo.

Ao término dos serviços, a Contratada deverá entregar o local de execução deles adequadamente limpo. Ela também deverá limpar toda sujeira que produzir nas áreas externas da edificação.

09.02.200.0.0.00. Desmobilização

09.02.200.0.0.01. Desmobilização final dos serviços

Entrega da obra

A Contratada, antes da comunicação do término dos serviços, deverá efetuar uma vistoria final nas instalações executadas acompanhada da Fiscalização.

Será procedida uma cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e de todos os equipamentos.

Para assegurar a entrega dos serviços em perfeito estado, a Contratada executará todos os arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

Quando os serviços contratados forem integralmente concluídos e estiverem em perfeita consonância com o contrato, a Contratada solicitará formalmente à Câmara dos Deputados o recebimento dos mesmos.

Caso a Fiscalização considere que os serviços executados estão em perfeita consonância com o contrato, ela lavrará um termo de Recebimento Provisório em até 10 (dez) dias.

Quando houver interesse da Contratante, a ocupação total ou parcial dos espaços de execução dos serviços poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório mediante acordo entre a Contratada e a Contratante.

Recebimento definitivo

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, caso sanadas todas as pendências eventualmente apontadas pela Fiscalização.

Para todo e qualquer material, componente e equipamento fornecido pela Contratada, incluindo os procedimentos técnicos para sua instalação, em especial para os equipamentos e componentes de maior relevância econômica, a garantia mínima aceitável será de 12 (doze) meses, de acordo com os termos de garantia fornecidos pelos fabricantes e entregues à Contratante na época da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

Se a contratada se recusar a demorar a ou deixar de eliminar as falhas, os vícios, defeitos ou as imperfeições apontadas, ou for negligente, poderá a Contratante efetuar os reparos e as substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

09.03.000.0.0.00. COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)

09.03.000.0.0.01. Correções dos projetos diversos das instalações, por prancha

09.04.000.0.0.00. REPROGRAFIA

09.04.000.0.0.01. Reprodução dos projetos corrigidos das instalações (quatro cópias de cada prancha)

10.00.000.0.0.00. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS – conforme Caderno de Encargos

10.01.000.0.0.00. PESSOAL

10.01.100.0.0.00. Mão de obra

Toda a mão de obra para a execução dos serviços será fornecida pela Contratada.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá possuir capacitação e experiência adequadas, além de habilitação conforme prevê a NR10.

Para a hipótese de subcontratações, desde que devida e previamente autorizadas, a Contratada realizará a supervisão e coordenação de tais atividades, bem como responderá perante a Fiscalização pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais.

A Fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, solicitar a substituição de empregado e/ou preposto da Contratada que não esteja desempenhando suas atividades a contento.

10.01.100.1.0.00. Encarregado

10.01.100.1.0.01. Encarregado de elétrica

Profissional de nível médio com sólidos conhecimentos em instalações elétricas de baixa e média tensões, administração de pessoal e rotinas do segmento da construção civil.

Esse profissional deverá acompanhar a execução de todos os serviços executados.



10.01.100.2.0.00. Administração

10.01.100.2.0.01. Engenheiro eletricista

Profissional de nível superior com experiência mínima de 6 (seis) meses na condução de execução de projetos elétricos de complexidade igual ou superior ao dos serviços contratados, nos termos do art. 442-A da CLT.

Esse profissional deverá estar presente no canteiro de obras diariamente em todos os dias em que houver a execução de algum serviço, lá devendo permanecer pelo tempo suficiente para orientar e supervisionar adequadamente a execução de todos os serviços.

10.02.000.0.0.00. MATERIAIS

10.02.100.0.0.00. Materiais de consumo

A contratada suprirá o canteiro de serviços do material de consumo necessário, inclusive para atendimento às dependências e necessidades da Fiscalização, em conformidade com a NR18.

10.02.100.0.0.01. De escritório

A contratada suprirá o canteiro de serviços do material de escritório necessário, inclusive para atendimento às dependências e necessidades da Fiscalização.

10.02.100.0.0.02. De pronto-socorro

A contratada suprirá o canteiro de serviços do material destinado à prestação de primeiros socorros em quantidade corretamente dimensionada, inclusive para atendimento à Fiscalização.

10.02.100.0.0.03. De limpeza e higiene

A contratada suprirá o canteiro de serviços do material destinado a manter limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviços.

10.03.000.0.0.00. TRANSPORTES

10.03.100.0.0.00. Transporte de pessoal

10.03.100.0.0.01. Transporte coletivo de pessoal

O transporte coletivo de pessoal de execução dos serviços obedecerá à legislação vigente e aplicável à espécie.

10.03.100.0.0.02. Transporte individual de pessoal

O transporte individual de pessoal de execução dos serviços obedecerá à legislação vigente e aplicável à espécie.

10.03.200.0.0.00. Fretes especiais de materiais

Todos os serviços de fretes e carretos necessários ao transporte horizontal e vertical de materiais, componentes e equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá prover os meios adequados à sua execução.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

Os serviços de fretes e carretos para atendimento à execução dos serviços obedecerão à legislação vigente e aplicável à espécie.

10.04.000.0.00. ALIMENTAÇÃO

10.04.000.0.01. Café da manhã

A alimentação do trabalhador obedecerá aos dispositivos constantes no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT e à Convenção Coletiva do Trabalho da classe em vigor.

10.04.000.0.01. Almoço

A alimentação do trabalhador obedecerá aos dispositivos constantes no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT e à Convenção Coletiva do Trabalho da classe em vigor.

Brasília, 8 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO N. 217/10

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DOS ITENS LISTADOS NESTE ANEXO NÃO FAZEM PARTE DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESTANDO DESCritos NESTE ANEXO SOMENTE PARA ORIENTAR, NO QUE FOR PERTINENTE, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

06.03.000.0.0.00 Sistema de geração de emergência (SGE) – conforme projeto

O SGE a ser futuramente instalado será composto por:

- três grupos motores-geradores (GMGs), cada um com um gerador trifásico de 750 kVA, 380 V/220 V, 60 Hz, com conexão em paralelo entre si e com a rede da concessionária;
- quadro de paralelismo dos GMGs (Q-GERADOR);
- cabos de interligação entre: os geradores e o Q-GERADOR; o Q-GERADOR e o QGBT-A e o QGBT-B;
- demais materiais, componentes e equipamentos relacionados ao acionamento dos GMGs em paralelo.

06.04.000.0.0.00. Sistema de alimentação ininterrupta (SAI) – conforme projeto

O SAI a ser futuramente instalado será composto por:

- três gabinetes de *no-breaks* com potência nominal total máxima de 750 kVA;
- bancos de baterias para os *no-breaks*;
- cabos de interligação entre: os gabinetes e os bancos de baterias; os gabinetes e os quadros QENB-1, QENB-2, QSNB-1 e QSNB-2;
- demais materiais, componentes e equipamentos relacionados ao funcionamento do SAI.

Brasília, 8 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Presidente



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/10

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1.	DEIXAR DE:	
1.1.	cumprir o disposto no item 11.6 do Edital, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, por ocorrência	0,003%
1.2.	mencionar na comunicação referida no item anterior circunstância relevante, por ocorrência	0,001%
1.3.	cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,003%
1.4.	cumprir exigências relativas à higiene e segurança no trabalho, por ocorrência	0,001%
1.5.	fornecer aos empregados em serviço equipamentos de proteção individual, por empregado e por vez	0,003%
1.6.	apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação e por empregado	0,001%
1.7.	apresentar guia de recolhimento do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por ocorrência	0,003%
2.	Permitir que o empregado se apresente sem uniforme ou em condições inadequadas de uso, por vez	0,001%
3.	Interromper a realização do serviço, sem justificativa, por mais de 3 (três) dias consecutivos, por dia de interrupção	0,003%
4.	Colocar em obra materiais, componentes e equipamentos de marca e modelo diferentes dos constantes na proposta, sem a devida anuência prévia da fiscalização, por ocorrência	0,010%
5.	Subcontratar, terceirizar ou repassar serviço a terceiros sem a devida autorização prévia da fiscalização, por ocorrência	0,100%
6.	Trocar o preposto da pessoa jurídica na obra, sem comunicação prévia e autorização da fiscalização, por ocorrência	0,030%
7.	Retirar da obra material oriundo de demolição ou remoção sem a devida autorização prévia da fiscalização, por ocorrência	0,010%
8.	Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade	0,003%

Brasília, 8 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Presidente



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).
(A Planilha Orçamentária de Custos está disponível também em documento Excel (.XLS)).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/10

OBJETO: Fornecimento e instalação da entrada de energia em média tensão, da subestação elétrica, do cabeamento elétrico, dos quadros elétricos de grande porte e dos demais componentes do sistema de alimentação elétrica do edifício do CETEC II, em fase de construção, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, no Setor de Garagem dos Ministérios SGM/N Lote “L”, em Brasília/DF.

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

I - Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5)	Preço unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
02.00.000.0.0.00	SERVIÇOS PRELIMINARES – conforme Caderno de Encargos								
02.01.000.0.0.00	CANTEIRO DE SERVIÇOS								
02.01.100.0.0.00	Construções provisórias								
02.01.100.0.0.01	Barracão de serviço (escritório, depósito) em chapa de madeira compensada resinada na espessura de 10 mm, pintada	24,00	m2						
02.01.200.0.0.00	Ligações provisórias								
02.01.200.0.0.01	Energia elétrica	1,00	un						
02.01.300.0.0.00	Identificação dos serviços								
02.01.300.0.0.01	Confecção e assentamento de placa de identificação dos serviços em chapa de aço n. 24	2,00	m2						
02.02.000.0.0.00	DESPESAS LEGAIS								
02.02.100.0.0.00	Taxas diversas								
02.02.100.1.0.01	Licenças, emolumentos, taxas de serviços e autorizações e registros em cartório	1,00	oe						
02.02.100.1.0.02	Taxas especiais pagas à CEB para a realização de ensaios e calibrações visando à conexão à rede de distribuição	2,00	un						
<i>Subtotal do item 02.00.000.0.0.00</i>									



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

06.00.000.0.0.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
06.02.000.0.0.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ESPECIFICAÇÕES										
06.02.200.1.0.00	Entrada de energia em MT (13,8 kV) – conforme NTD 6.05 da CEB, projeto e Caderno de Encargos										
06.02.200.1.0.01	Pára-raios de distribuição para 12 kV, 10 kA, sem centelhador, corpo polimérico, óxido de zinco	3,00	cj								
06.02.200.1.0.02	Terminal modular (mufla) unipolar externo, classe de 15 kV	4,00	cj								
06.02.200.1.0.03	Mão francesa em chapa de aço zinkado, 5x32x619mm	3,00	cj								
06.02.200.1.0.04	Isolador de pino, 15 kV, com pino para cruzeta de madeira, rosca chumbo 25 mm	3,00	cj								
06.02.200.1.0.05	Cruzeta em madeira de lei, puro cerne, 90x90 mm e comprimento de 2.000 mm	3,00	un								
06.02.200.1.0.06	Cinta de aço zinkado	2,00	un								
06.02.200.1.0.07	Armação secundária zinkada de 1 estribo, com isolador de roldana	1,00	cj								
06.02.200.1.0.08	Chave fusível unipolar, 15 kV – 100 A, com porta fusível para 10 kA, elo fusível 40 k	3,00	un								
06.02.200.1.0.09	Cabo de cobre nu de seção de 35 mm ² para aterramento	15,00	m								
06.02.200.1.0.10	Cabo de alumínio de bitola 2 AWG	3,00	m								
06.02.200.1.0.11	Fio de cobre nu, têmpora meia dura de 25 mm ²	3,00	m								
06.02.200.1.0.12	Eletroduto de ferro galvanizado de 4"	6,00	m								
06.02.200.1.0.13	Haste de aterramento copperweld 3/8" (ou 5/8") x 3,00 m	3,00	un.								
06.02.200.1.0.14	Conector cabo-haste tipo GP de 35 mm ²	3,00	un								
06.02.200.1.0.15	Arame galvanizado N12	6,00	kg								
06.02.200.1.0.16	Curva para eletroduto galvanizado de 4"	1,00	un								



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

06.02.200.2.0.00	Subestação rebaixadora de entrada (13,8 kV/380 V) – conforme NTD 6.05 da CEB, projeto e Caderno de Encargos							
06.02.200.2.0.01	Transformador de potência trifásico a seco de 1.000 kVA	2,00	cj					
06.02.200.2.0.02	Terminal modular (mufla) unipolar interno, classe de 15 kV	4,00	cj					
06.02.200.2.0.03	Pára-raios de distribuição para 12 kV, 10 kA, sem centelhador, corpo polimérico, óxido de zinco	3,00	cj					
06.02.200.2.0.04	Chave seccionadora tripolar de 15 kV e 630 A para acionamento sem carga	1,00	cj					
06.02.200.2.0.05	Chave seccionadora tripolar de 15 kV e 630 A para acionamento com carga, com porta fusíveis incorporado	2,00	cj					
06.02.200.2.0.06	Fusível HH-80 A para chave seccionadora	6,00	un					
06.02.200.2.0.07	Alavanca de manobra para chave seccionadora	3,00	cj					
06.02.200.2.0.08	Disjuntor geral tripolar de entrada de corrente alternada, a vácuo, 15 kV e 630 A, com relé de funções 50/51, 50N/51N incorporado	1,00	cj					
06.02.200.2.0.09	Luva isolante de borracha para tensões de 10 kV a 20 kV	2,00	par					
06.02.200.2.0.10	Luva de couro para proteção de luva isolante de borracha para tensões de 10 kV a 20 kV	2,00	par					
06.02.200.2.0.11	Caixa porta-luvas em madeira, com tampa	2,00	un					
06.02.200.2.0.12	Estrado de borracha de 100 cm x 100 cm x 3 cm, com isolação elétrica para até 68 kV	10,00	un					
06.02.200.2.0.13	Placa de advertência de 40 cm x 30 cm: "PERIGO DE MORTE"	6,00	un					
06.02.200.2.0.14	Placa de advertência de 40 cm x 30 cm: "ESTA CHAVE NÃO DEVE SER FECHADA SOB CARGA"	3,00	un					
06.02.200.2.0.15	Demais materiais, componentes e	1,00	cj					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

	equipamentos da subestação (suportes, prateleiras, buchas de passagem, isoladores, barras de cobre, conexões de aterramento etc.)									
06.02.200.2.0.16	Mão de obra para instalação completa dos subitens de 06.02.200.2.0.01 a 06.02.200.2.0.08	1,00	oe							
06.02.301.0.0.00 Quadros elétricos – completos com padrão TTA conforme normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e conforme projeto e Caderno de Encargos										
06.02.301.1.0.01	Conjunto principal (quadros Q-TRAFO-1, Q-TRAFO-2, QGBT-A, QGBT-B e Q-INTERLIGAÇÃO)	1,00	cj							
06.02.301.1.0.02	Quadro QENB-1	1,00	cj							
06.02.301.1.0.03	Quadro QENB-2	1,00	cj							
06.02.301.1.0.04	Quadro QSNB-1	1,00	cj							
06.02.301.1.0.05	Quadro QSNB-2	1,00	cj							
06.02.301.1.0.06	Quadro Q-ENT-QDG (quadro de alimentação do QDG)	1,00	cj							
06.02.301.1.0.07	Mão de obra para instalação completa dos subitens de 06.02.301.1.0.01 a 06.02.301.1.0.06	1,00	oe							
06.02.301.2.0.00 Quadros elétricos terminais do sistema estabilizado de baixa tensão – completos com padrão TTA conforme normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e conforme projeto e Caderno de Encargos										
06.02.301.2.0.01	Quadro de distribuição QDS-1A	1,00	cj							
06.02.301.2.0.02	Quadro de distribuição QDS-1B	1,00	cj							
06.02.301.2.0.03	Quadro de distribuição QDS-1C	1,00	cj							
06.02.301.2.0.04	Quadro de distribuição QDS-1D	1,00	cj							
06.02.301.2.0.05	Quadro de distribuição QDS-2A	1,00	cj							
06.02.301.2.0.06	Quadro de distribuição QDS-2B	1,00	cj							
06.02.301.2.0.07	Quadro de distribuição QDS-2C	1,00	cj							
06.02.301.2.0.08	Quadro de distribuição QDS-2D	1,00	cj							
06.02.301.2.0.09	Quadro de distribuição QDS-3A	1,00	cj							
06.02.301.2.0.10	Quadro de distribuição QDS-3B	1,00	cj							
06.02.301.2.0.11	Quadro de distribuição QDS-3C	1,00	cj							
06.02.301.2.0.12	Quadro de distribuição QDS-3D	1,00	cj							



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

06.02.301.2.0.13	Quadro de distribuição QDS-4A	1,00	cj							
06.02.301.2.0.14	Quadro de distribuição QDS-4B	1,00	cj							
06.02.301.2.0.15	Quadro de distribuição QDS-4C	1,00	cj							
06.02.301.2.0.16	Quadro de distribuição QDS-4D	1,00	cj							
06.02.301.2.0.17	Quadro de distribuição QDS-5A	1,00	cj							
06.02.301.2.0.18	Quadro de distribuição QDS-5B	1,00	cj							
06.02.301.2.0.19	Quadro de distribuição QDS-5C	1,00	cj							
06.02.301.2.0.20	Quadro de distribuição QDS-5D	1,00	cj							
06.02.301.2.0.21	Quadro de distribuição QRACK 1-1P	1,00	cj							
06.02.301.2.0.22	Quadro de distribuição QRACK 2-1P	1,00	cj							
06.02.301.2.0.23	Quadro de distribuição QRACK 1-T	1,00	cj							
06.02.301.2.0.24	Quadro de distribuição QRACK 2-T	1,00	cj							
06.02.301.2.0.25	Mão de obra para instalação completa dos subitens de 06.02.301.2.0.01 a 06.02.301.2.0.24	1,00	oe							
06.02.302.0.0.00	Cabos elétricos – conforme projeto e Caderno de Encargos									
06.02.302.0.0.01	Cabo unipolar de média tensão (13,8 kV), 15/25 kV, seção de 35 mm ²	350,00	m							
06.02.302.0.0.02	Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 6 mm ²	300,00	m							
06.02.302.0.0.03	Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 10 mm ²	600,00	m							
06.02.302.0.0.04	Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 95 mm ²	2.300,00	m							
06.02.302.0.0.05	Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 120 mm ²	130,00	m							
06.02.302.0.0.06	Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 185 mm ²	900,00	m							
06.02.302.0.0.07	Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 300 mm ²	1.300,00	m							
	Subtotal do item 06.00.000.0.000									
09.00.000.0.0.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES – conforme Caderno de Encargos									



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

*OBS: O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 6).

Dados do profissional responsável pelo orçamento:

Nome:

Título:

Número da carteira:

Assinatura:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DADO A QUALQUER MATERIAL, COMPONENTE E EQUIPAMENTO FORNECIDO PELA CONTRATADA:
_____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que os itens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Brasília, de de 2009.

Nome do Representante legal da pessoa jurídica

Assinatura do Representante legal da pessoa jurídica



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 8 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Presidente



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The page title is "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO". The main content area displays a form for entering a proposal. A text box asks for the "PREÇO GLOBAL" (global price) for item 1, with instructions not to use commas (virgulas). Below this, two checkboxes are shown: one for accepting regulations and another for being a micro or small company. At the bottom are "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR" buttons. The status bar at the bottom of the browser window says "Concluído".

Informe o **PREÇO GLOBAL** oferecido para o item único.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 8 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5)	Preço unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
02.00.000.0.00	SERVIÇOS PRELIMINARES – conforme Caderno de Encargos								
02.01.000.0.00	CANTEIRO DE SERVIÇOS								
02.01.100.0.00	Construções provisórias								
02.01.100.0.01	Barracão de serviço (escritório, depósito) em chapa de madeira compensada resinada na espessura de 10 mm, pintada	24,00	m2	171,65	219,04	5.257,02			219,04
02.01.200.0.00	Ligações provisórias								
02.01.200.0.01	Energia elétrica	1,00	un	761,43	971,66	971,66			971,66
02.01.300.0.00	Identificação dos serviços								
02.01.300.0.01	Confecção e assentamento de placa de identificação dos serviços em chapa de aço n. 24	2,00	m2	267,62	341,51	683,02			341,51
02.02.000.0.00	DESPESAS LEGAIS								
02.02.100.0.00	Taxas diversas								
02.02.100.1.001	Licenças, emolumentos, taxas de serviços e autorizações e registros em	1,00	oe	2.525,70	3.223,05	3.223,05			3.223,05



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

	cartório								
02.02.100.1.0.02	Taxas especiais pagas à CEB para a realização de ensaios e calibrações visando à conexão à rede de distribuição	2,00	un	2.077,14	2.650,64	5.301,28			2.650,64
	Subtotal do item 02.00.000.0.0.00						15.436,02	15.436,02	
06.00.000.0.0.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
06.02.000.0.0.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ESPECIFICAÇÕES								
06.02.200.1.0.00	Entrada de energia em MT (13,8 kV) – conforme NTD 6.05 da CEB, projeto e Caderno de Encargos								
06.02.200.1.0.01	Pára-raios de distribuição para 12 kV, 10 kA, sem centelhador, corpo polimérico, óxido de zinco	3,00	cj	234,08	298,71	896,13			298,71
06.02.200.1.0.02	Terminal modular (mufla) unipolar externo, classe de 15 kV	4,00	cj	790,56	1.008,83	4.035,33			1.008,83
06.02.200.1.0.03	Mão francesa em chapa de aço zinkado, 5x32x619mm	3,00	cj	13,61	17,37	52,10			17,37
06.02.200.1.0.04	Isolador de pino, 15 kV, com pino para cruzeta de madeira, rosca chumbo 25 mm	3,00	cj	93,60	119,44	358,33			119,44
06.02.200.1.0.05	Cruzeta em madeira de lei, puro cerne, 90x90 mm e comprimento de 2.000 mm	3,00	un	123,12	157,11	471,34			157,11
06.02.200.1.0.06	Cinta de aço zinkado	2,00	un	52,49	66,98	133,96			66,98
06.02.200.1.0.07	Armação secundária zinkada de 1 estribo, com isolador de roldana	1,00	cj	26,64	34,00	34,00			34,00
06.02.200.1.0.08	Chave fusível unipolar, 15 kV – 100 A, com porta fusível para 10 kA, elo fusível 40 k	3,00	un	516,60	659,23	1.977,70			659,23
06.02.200.1.0.09	Cabo de cobre nu de seção de 35 mm ² para aterramento	15,00	m	6,59	8,41	126,14			8,41
06.02.200.1.0.10	Cabo de alumínio de bitola 2 AWG	3,00	m	6,64	8,47	25,42			8,47
06.02.200.1.0.11	Fio de cobre nu, têmpora meia dura de 25 mm ²	3,00	m	38,88	49,61	148,84			49,61
06.02.200.1.0.12	Eletroduto de ferro galvanizado de 4"	6,00	m	83,40	106,43	638,56			106,43



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

06.02.200.1.0.13	Haste de aterramento copperweld 3/8" (ou de 5/8") x 3,00 m	3,00	un.	38,88	49,61	148,84			49,61
06.02.200.1.0.14	Conector cabo-haste tipo GP de 35 mm ²	3,00	un	5,04	6,43	19,29			6,43
06.02.200.1.0.15	Arame galvanizado N12	6,00	kg	9,40	12,00	71,97			12,00
06.02.200.1.0.16	Curva para eletroduto galvanizado de 4"	1,00	un	219,08	279,57	279,57			279,57
06.02.200.2.0.00	Subestação rebaixadora de entrada (13,8 kV/380 V) – conforme NTD 6.05 da CEB, projeto e Caderno de Encargos								
06.02.200.2.0.01	Transformador de potência trifásico a seco de 1.000 kVA	2,00	cj	75.750,00	96.664,58	193.329,15			96.664,58
06.02.200.2.0.02	Terminal modular (mufla) unipolar interno, classe de 15 kV	4,00	cj	225,00	287,12	1.148,49			287,12
06.02.200.2.0.03	Pára-raios de distribuição para 12 kV, 10 kA, sem centelhador, corpo polimérico, óxido de zinco	3,00	cj	195,07	248,93	746,79			248,93
06.02.200.2.0.04	Chave seccionadora tripolar de 15 kV e 630 A para acionamento sem carga	1,00	cj	1.899,45	2.423,89	2.423,89			2.423,89
06.02.200.2.0.05	Chave seccionadora tripolar de 15 kV e 630 A para acionamento com carga, com porta fusíveis incorporado	2,00	cj	3.047,62	3.889,07	7.778,14			3.889,07
06.02.200.2.0.06	Fusível HH-80 A para chave seccionadora	6,00	un	415,50	530,22	3.181,32			530,22
06.02.200.2.0.07	Alavanca de manobra para chave seccionadora	3,00	cj	119,77	152,84	458,52			152,84
06.02.200.2.0.08	Disjuntor geral tripolar de entrada de corrente alternada, a vácuo, 15 kV e 630 A, com relé de funções 50/51, 50N/51N incorporado	1,00	cj	38.430,00	49.040,52	49.040,52			49.040,52
06.02.200.2.0.09	Luva isolante de borracha para tensões de 10 kV a 20 kV	2,00	par	808,33	1.031,51	2.063,02			1.031,51
06.02.200.2.0.10	Luva de couro para proteção de luva isolante de borracha para tensões de 10 kV a 20 kV	2,00	par	23,96	30,58	61,15			30,58
06.02.200.2.0.11	Caixa porta-luvas em madeira, com tampa	2,00	un	23,77	30,33	60,67			30,33
06.02.200.2.0.12	Estrado de borracha de 100 cm x 100 cm x 3 cm, com isolação elétrica para até 68 kV	10,00	un	124,39	158,73	1.587,34			158,73



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

06.02.200.2.0.13	Placa de advertência de 40 cm x 30 cm: "PERIGO DE MORTE"	6,00	un	28,39	36,23	217,37			36,23
06.02.200.2.0.14	Placa de advertência de 40 cm x 30 cm: "ESTA CHAVE NÃO DEVE SER FECHADA SOB CARGA"	3,00	un	28,39	36,23	108,69			36,23
06.02.200.2.0.15	Demais materiais, componentes e equipamentos da subestação (suportes, prateleiras, buchas de passagem, isoladores, barras de cobre, conexões de aterramento etc.)	1,00	cj	7.661,73	9.777,13	9.777,13			9.777,13
06.02.200.2.0.16	Mão de obra para instalação completa dos subitens de 06.02.200.2.0.01 a 06.02.200.2.0.08	1,00	oe	24.016,48	30.647,43	30.647,43			30.647,43
06.02.301.0.0.00	Quadros elétricos – completos com padrão TTA conforme normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e conforme projeto e Caderno de Encargos								
06.02.301.1.0.01	Conjunto principal (quadros Q-TRAFO-1, Q-TRAFO-2, QGBT-A, QGBT-B e Q-INTERLIGAÇÃO)	1,00	cj	221.256,87	282.345,89	282.345,89			282.345,89
06.02.301.1.0.02	Quadro QENB-1	1,00	cj	48.026,12	61.286,13	61.286,13			61.286,13
06.02.301.1.0.03	Quadro QENB-2	1,00	cj	48.026,12	61.286,13	61.286,13			61.286,13
06.02.301.1.0.04	Quadro QSNB-1	1,00	cj	75.821,66	96.756,02	96.756,02			96.756,02
06.02.301.1.0.05	Quadro QSNB-2	1,00	cj	75.821,66	96.756,02	96.756,02			96.756,02
06.02.301.1.0.06	Quadro Q-ENT-QDG (quadro de alimentação do QDG)	1,00	cj	2.209,54	2.819,59	2.819,59			2.819,59
06.02.301.1.0.07	Mão de obra para instalação completa dos subitens de 06.02.301.1.0.01 a 06.02.301.1.0.06	1,00	oe	94.340,49	120.387,90	120.387,90			120.387,90
06.02.301.2.0.00	Quadros elétricos terminais do sistema estabilizado de baixa tensão – completos com padrão TTA conforme normas ABNT NBR 60439-1 e 60439-3 e conforme projeto e Caderno de Encargos								
06.02.301.2.0.01	Quadro de distribuição QDS-1A	1,00	cj	4.502,27	5.745,35	5.745,35			5.745,35
06.02.301.2.0.02	Quadro de distribuição QDS-1B	1,00	cj	4.502,27	5.745,35	5.745,35			5.745,35
06.02.301.2.0.03	Quadro de distribuição QDS-1C	1,00	cj	4.502,27	5.745,35	5.745,35			5.745,35
06.02.301.2.0.04	Quadro de distribuição QDS-1D	1,00	cj	4.502,27	5.745,35	5.745,35			5.745,35
06.02.301.2.0.05	Quadro de distribuição QDS-2A	1,00	cj	4.561,52	5.820,96	5.820,96			5.820,96
06.02.301.2.0.06	Quadro de distribuição QDS-2B	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75			5.858,75
06.02.301.2.0.07	Quadro de distribuição QDS-2C	1,00	cj	4.561,52	5.820,96	5.820,96			5.820,96



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

06.02.301.2.0.08	Quadro de distribuição QDS-2D	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75				5.858,75
06.02.301.2.0.09	Quadro de distribuição QDS-3A	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75				5.858,75
06.02.301.2.0.10	Quadro de distribuição QDS-3B	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75				5.858,75
06.02.301.2.0.11	Quadro de distribuição QDS-3C	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75				5.858,75
06.02.301.2.0.12	Quadro de distribuição QDS-3D	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75				5.858,75
06.02.301.2.0.13	Quadro de distribuição QDS-4A	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75				5.858,75
06.02.301.2.0.14	Quadro de distribuição QDS-4B	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75				5.858,75
06.02.301.2.0.15	Quadro de distribuição QDS-4C	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75				5.858,75
06.02.301.2.0.16	Quadro de distribuição QDS-4D	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75				5.858,75
06.02.301.2.0.17	Quadro de distribuição QDS-5A	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75				5.858,75
06.02.301.2.0.18	Quadro de distribuição QDS-5B	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75				5.858,75
06.02.301.2.0.19	Quadro de distribuição QDS-5C	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75				5.858,75
06.02.301.2.0.20	Quadro de distribuição QDS-5D	1,00	cj	4.591,14	5.858,75	5.858,75				5.858,75
06.02.301.2.0.21	Quadro de distribuição QRACK 1-1P	1,00	cj	3.023,57	3.858,38	3.858,38				3.858,38
06.02.301.2.0.22	Quadro de distribuição QRACK 2-1P	1,00	cj	3.023,57	3.858,38	3.858,38				3.858,38
06.02.301.2.0.23	Quadro de distribuição QRACK 1-T	1,00	cj	3.023,57	3.858,38	3.858,38				3.858,38
06.02.301.2.0.24	Quadro de distribuição QRACK 2-T	1,00	cj	3.023,57	3.858,38	3.858,38				3.858,38
06.02.301.2.0.25	Mão de obra para instalação completa dos subitens de 06.02.301.2.0.01 a 06.02.301.2.0.24	1,00	oe	22.020,49	28.100,35	28.100,35				28.100,35
06.02.302.0.0.00	Cabos elétricos – conforme projeto e Caderno de Encargos									
06.02.302.0.0.01	Cabo unipolar de média tensão (13,8 kV), 15/25 kV, seção de 35 mm ²	350,00	m	36,19	46,18	16.163,72				46,18
06.02.302.0.0.02	Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 6 mm ²	300,00	m	5,32	6,79	2.036,66				6,79
06.02.302.0.0.03	Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 10 mm ²	600,00	m	7,61	9,71	5.826,67				9,71
06.02.302.0.0.04	Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 95 mm ²	2.300,00	m	49,53	63,21	145.372,04				63,21
06.02.302.0.0.05	Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 120 mm ²	130,00	m	62,72	80,04	10.404,81				80,04
06.02.302.0.0.06	Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 185 mm ²	900,00	m	96,08	122,61	110.346,92				122,61
06.02.302.0.0.07	Cabo unipolar flexível, 0,6/1,0 kV, seção de 300 mm ²	1.300,00	m	167,66	213,95	278.136,20				213,95



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

	<i>Subtotal do item 06.00.000.0.0.00</i>						1.762.151,56	1.777.587,58	
09.00.000.0.0.00 SERVIÇOS COMPLEMENTARES – conforme Caderno de Encargos									
09.01.000.0.0.00 ENSAIOS E TESTES									
09.01.100.0.0.00 Testes									
09.01.100.0.0.01	Testes e adequações para entrada em operação dos sistemas implantados	1,00	un	2.029,77	2.590,19	2.590,19			2.590,19
09.02.000.0.0.00 LIMPEZA DO CANTEIRO DE SERVIÇOS									
09.02.200.0.0.00 Desmobilização									
09.02.200.0.0.01	Desmobilização final dos serviços	24,00	m2	8,44	10,77	258,49			10,77
09.03.000.0.0.00 COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)									
09.03.000.0.0.01	Correções dos projetos diversos dos serviços, por prancha	5,00	un	80,42	102,62	513,12			102,62
09.04.000.0.0.00 REPROGRAFIA									
09.04.000.0.0.01	Reprodução dos projetos corrigidos dos serviços (quatro cópias de cada prancha)	60,00	m2	8,03	10,25	614,82			10,25
	<i>Subtotal do item 09.00.000.0.0.00</i>						3.976,62	1.781.564,21	

O máximo preço GLOBAL aceitável para o presente orçamento é de R\$ 1.781.564,21 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL	1,200	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO	PIS	0,65	%	ADM. LOCAL DA OBRA	3,140	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	10,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO	COFINS	3,00	%	CANTEIRO DE OBRA		%	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPOSTOS	5,650	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDEDIMENTO	ISS	2,00	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	1,500	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
SEGUROS E IMPREVISTOS	1,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO			%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS		%	SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	1,433	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO			%	TAXAS E EMOLUMENTOS		%	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES	5,640	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO			%	DIVERSOS (2)	1,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
FÓRMULA	$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R) - 1}{(1 - I)}$							TRIBUTO	RETENÇÃO	
	$BDI = \frac{(1,06840) (1,01433) (1,10000) (1,01000) - 1}{(-0,00650) - 0,03000 - 0,02000} - 1$							IR = 1,20		
	$BDI = \frac{1,20400}{0,94350} - 1$							CSLL = 1,00		
	$BDI = 1,27610 - 1$							PIS = 0,65		
	$TAXA DO BDI = 27,61 \%$							COFINS = 3,00		
	$TAXA DO BDI = 27,61 \%$							ISS = 1,00		
OBSERVAÇÕES:	<p>1 - QUANDO NÃO ORÇADOS E DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>2 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS DIVERSAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS, CONSULTORIAS E OUTROS.</p>									

Brasília, 8 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO EDIFÍCIO DO CETEC II, EM FASE DE CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO NO COMPLEXO AVANÇADO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 217/10, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e a instalação da entrada de energia em média tensão, da subestação elétrica, do cabeamento elétrico, dos quadros elétricos de grande porte e dos demais componentes do sistema de alimentação elétrica do edifício do CETEC II, em fase de construção, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, no Setor de Garagem dos Ministérios SGM/N Lote "L", em Brasília – DF, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas no EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 217/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente ao Caderno de Encargos e às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados no prazo estabelecido na proposta da Contratada que não pode ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - No prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a data de assinatura deste Contrato, o órgão fiscalizador emitirá Ordem de Serviço para que a CONTRATADA inicie a execução dos serviços.

Parágrafo segundo - A execução dos serviços no canteiro deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, quando se iniciará a contagem do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, para a integral conclusão do objeto contratual.

Parágrafo terceiro - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações da proposta da CONTRATADA, contando-se a partir daí o prazo de garantia, prevista na Cláusula Quinta deste Contrato, observado, ainda, todo o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESMOBILIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Antes da comunicação do término dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar uma vistoria final nas instalações executadas acompanhada da Fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Será procedida uma cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e de todos os equipamentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

Parágrafo segundo - Para assegurar a entrega dos serviços em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

Parágrafo terceiro - Quando os serviços contratados forem integralmente concluídos e estiverem em perfeita consonância com o contratado, a CONTRATADA solicitará formalmente à CONTRATANTE o recebimento dos mesmos.

Parágrafo quarto - Caso a Fiscalização considere que os serviços executados estejam em perfeita consonância com o contratado, ela lavrará um termo de Recebimento Provisório em até 10 (dez) dias.

Parágrafo quinto - Quando houver interesse da CONTRATANTE, a ocupação total ou parcial dos espaços de execução dos serviços poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório mediante acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Parágrafo sexto - Se a CONTRATADA se recusar ou demorar a deixar de eliminar as falhas, os vícios, defeitos ou as imperfeições apontadas, ou for negligente, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e as substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

Parágrafo sétimo – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, caso sanadas todas as pendências eventualmente apontadas pela Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A CONTRATADA deverá garantir todo e qualquer material, componente e equipamento fornecido pela CONTRATADA, incluindo os procedimentos técnicos para sua instalação, em especial para os equipamentos e componentes de maior relevância econômica, por um período de ____ () meses a contar da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com os termos de garantia fornecidos pelos fabricantes e entregues à CONTRATANTE na época do Recebimento Definitivo do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA MÃO-DE-OBRA

Toda a mão de obra para a execução dos serviços será fornecida pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá possuir capacitação e experiência adequadas, além de habilitação conforme prevê a NR10.

Parágrafo segundo - Para a hipótese de subcontratações, desde que devida e previamente autorizadas, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação de tais atividades, bem como responderá perante a Fiscalização pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro - A Fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, solicitar a substituição de empregado e/ou preposto da CONTRATADA que não esteja desempenhando suas atividades a contento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 13 do EDITAL, bem como o cometimento das infrações mencionadas no Anexo n. 4 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

Parágrafo primeiro – As multas previstas no Anexo n. 4 ao EDITAL estão limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

Parágrafo segundo – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI c/c o artigo 135 do REGULAMENTO e no artigo 7º da Lei 10.520/02.

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços ou para concluir os serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a tabela abaixo:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo quarto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

Parágrafo quinto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo sexto – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços, além da multa prevista no parágrafo terceiro desta Cláusula, poderá a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA também será considerada em atraso se executar o serviço fora das especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo oitavo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo – A aplicação de multas e sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e em seus anexos, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

Parágrafo quinto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo sétimo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo nono – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo décimo - Observada a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste instrumento, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos materiais entregues e dos serviços prestados à CONTRATANTE e por esta atestados será feito a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – A critério do órgão fiscalizador, poderá ser realizada medição intermediária, desde que formal e motivadamente solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – A verificação dos serviços executados será efetuada pela CONTRATANTE ao trigésimo dia de cada período de medição. As medições serão conferidas *in loco* pela CONTRATANTE, tendo como base os documentos apresentados pela CONTRATADA em que serão informados os serviços concluídos até aquele momento, descontados os já aferidos e pagos em etapas anteriores.

Parágrafo quarto – Em cada medição somente serão aceitas e pagas as quantidades de serviços concluídos e considerados compatíveis com as especificações previstas no EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

Parágrafo quinto – É obrigação da CONTRATADA manter sempre atualizado o mapa de execução dos serviços.

Parágrafo sexto – A omissão da CONTRATADA em realizar o levantamento e a documentação das medições ou a sua elaboração deficiente acarretará a postergação de sua conferência pela CONTRATANTE até que a falha seja suprida.

Parágrafo sétimo – Os documentos referidos no parágrafo terceiro desta Cláusula são planilhas, gráficos, desenhos, fotografias e todos os demais elementos de convicção que se entendam necessários para a adequada comprovação e compreensão quanto aos serviços executados no período.

Parágrafo oitavo – Mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar o pagamento de materiais, componentes e equipamentos adequadamente depositados no canteiro de serviços, desde que aceitos definitivamente pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo nono – A autorização de pagamento de material ou equipamento está vinculada à prestação de garantia adicional à já depositada por ocasião da assinatura deste Contrato, tendo como valor mínimo o preço total do material/equipamento em questão, nos termos do art. 56, parágrafo quinto da LEI.

Parágrafo décimo – Uma vez autorizado o pagamento, os materiais e equipamentos passarão automaticamente ao patrimônio da União e não poderão ser retirados do canteiro de serviços, alienados ou utilizados como garantia pela CONTRATADA, que se constituirá em fiel depositária desses.

Parágrafo décimo primeiro – A autorização de pagamento de que trata o parágrafo anterior abrange apenas os equipamentos indicados no subitem 14.4.3 do EDITAL.

Parágrafo décimo segundo – Todos os demais itens da planilha orçamentária são considerados serviços, que somente serão pagos após execução integral e aceite definitivo.

Parágrafo décimo terceiro – O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por esta aceitos definitivamente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador

Parágrafo décimo quarto - A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo décimo quinto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo décimo sexto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto desta contratação e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo décimo sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo oitavo – Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo décimo nono – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo vigésimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA FINANCEIRA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda o disposto no Título 12 do EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia só poderá ser levantada ao término da vigência deste Contrato.

Parágrafo segundo - No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

- Programa de Trabalho: 01.122.0553.10S2.0101 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até o término do prazo de garantia previsto na Cláusula Quinta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Departamento Técnico da CONTRATANTE, situado no 18º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento deste instrumento. A Administração poderá contratar terceiro para assisti-la nos trabalhos de fiscalização e gestão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.475/2010

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)
Diretor-Geral (cargo)
CPF n. 358.677.601-20 (CPF)

Testemunhas: 1)

2)

Brasília, 8 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho Pregoeiro